



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO Nº. 026/2025

OBJETO: LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 005/2025

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009.**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO
DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS
AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E
INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES
DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210
SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

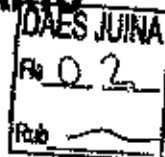
JUÍNA/MT-2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Unidade Solicitante: Departamento Operacional;

Unidade Demandante: Diretor Geral;

Agente Responsável pela Demanda: Eduardo Rodrigues da Silva

Descrição sucinta do objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de rádio difusão é fundamental para atender às demandas de comunicação e conscientização do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT. O rádio, como meio de comunicação de massa, possui ampla cobertura e penetração na região, especialmente em áreas rurais e comunidades com acesso limitado a outras formas de mídia, como internet e televisão. Essa característica torna o rádio uma ferramenta estratégica para alcançar todos os segmentos da população, garantindo que as informações essenciais sobre o uso consciente da água, o tratamento de esgoto e as práticas sustentáveis sejam disseminadas de forma eficaz.

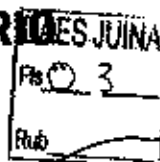
A necessidade dessa contratação justifica-se pelo alcance e acessibilidade do rádio, que permite atingir públicos diversificados, incluindo trabalhadores rurais, moradores de bairros periféricos e comunidades indígenas. Além disso, a repetição das inserções ao longo do dia garantirá que as mensagens sejam internalizadas, gerando mudanças de comportamento que impactarão positivamente a gestão dos recursos hídricos e a saúde pública. O Departamento de Água e Esgoto Sanitário tem a responsabilidade legal e social de informar a população sobre as ações e políticas públicas relacionadas ao saneamento básico, e o rádio é uma forma eficiente de cumprir essa obrigação, assegurando que as informações cheguem de forma clara e acessível a todos os cidadãos.

3. INDICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAL A SER CONTRATADO:

Para atender a demanda estima-se uma contratação dos serviços pelo período estimado de 12 (doze) meses, preferencialmente pelo sistema de registro de preços, em função da dinâmica de demanda de quantidade de itens que podem a serem necessários ao longo do tempo.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



A quantidades, unidades de fornecimento e especificações técnicas dos serviços a serem fornecidos devem ser oportunamente dimensionados através das soluções apresentadas através do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

4. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:

A expectativa com a contratação do serviço de rádio difusão é ampliar significativamente o alcance das campanhas educativas e informativas, garantindo que as mensagens cheguem a um público mais diversificado, incluindo áreas rurais e comunidades com menor acesso a outras mídias. A veiculação de 07 inserções diárias de 30 segundos, totalizando 210 spots mensais, permitirá uma exposição contínua e repetitiva das informações, o que contribuirá para a conscientização da população sobre o uso racional da água, a importância do tratamento de esgoto e a adoção de práticas sustentáveis.

Espera-se que essa estratégia de comunicação promova um maior engajamento comunitário, fortalecendo a relação entre o Departamento de Água e Esgoto Sanitário e a população. Com a divulgação contínua das ações, a tendência é que haja uma maior participação da comunidade nas iniciativas propostas, resultando em mudanças de comportamento que impactarão positivamente a gestão dos recursos hídricos. A redução do desperdício de água e a maior adesão às práticas de preservação ambiental são resultados esperados, que contribuirão para a sustentabilidade dos recursos hídricos do município.

5. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

Esta contratação tem previsão no plano de contratação anual deste órgão, considerando histórico de contratação de tal objeto, e pretende-se que os serviços estejam contratados em aproximadamente 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA

A contratação destes serviços de manutenção e instalação, será de responsabilidade da área técnica e administrativa responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Ante ao exposto, encaminhamos o Documento de Formalização de Demanda ao Departamento de Administração e/ou Direção Geral para análise e sua devida autorização.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

Solicitante e Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
Telefone (66)3586-3279

LISTA DE COMPRAS APROVADA

Documento	Número	Data	Situação	Deferido	Valor Estimado	R\$ 0,00
Estrutura administrativa	1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO				Valor Aprovado	R\$ 0,00
Descrição	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E COMUNICADO EM RADIO					

Dotação orçamentária	Valor
11.001.17.512.0022.2981.3.3.90.39.1.501.00000000	R\$30000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

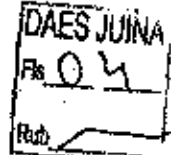
Itens	Valor solicitado	Qtd. solicitada	Valor solicitado	Qtd. aprovada	Valor aprovado
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS					
Estrutura administrativa					
1.11.001.1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO					
	12,0000		R\$2500,00	12,00	R\$ 30.000,00
	12,0000			12,00	R\$ 30.000,00
				Valor total	R\$ 0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por
Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8279/2024

Data: 31/03/2025 08:33:19
Data de emissão: 31/03/2025 08:33:19

AGILIBUS Compras e Licitações - Agil Software Brasil

Página: 1 de 1
Emitido por: RONALDO GELDINO TEZOLUN





Rádio Metrô FM de Juína

(NO AR desde 1998)

Rua. Arlei Medeiros nº 133N - Fone 66 3566 2270 - 3566 3200
E-mail: metrofmjuina@gmail.com Ou adm@metrofmjuina.com.br
Modulo 05 - Juína - Mato Grosso



A /C Ronaldo Tezollin
Departamento de Água e Esgoto Sanitário

Juína - MT, 10 de Março de 2025

Proposta Contrato de Divulgações

Proposta 01

- 7 inserções de 30" segundos, distribuídas na grade; segunda a Segunda
- Total de inserções: 210

Valor para contrato de 03 meses R\$ 2.100,00

Valor para contrato de 06 meses R\$ 1.890,00

Valor para contrato de 12 meses R\$ 1.680,00

Obs. Proposta válida por 20 dias (nesse pacote incluso mais 2 inserções de brinde)
Forma de distribuição de mídia gravada: **Rotativo 2 (horário das 05 às 18:00h)**

Proposta 02

- 7 inserções de 60" segundos, distribuídas na grade; segunda a Segunda
- Total de inserções: 210

Valor para contrato de 03 meses R\$ 3.780,00

Valor para contrato de 06 meses R\$ 3.400,00

Valor para contrato de 12 meses R\$ 3.000,00

Obs. Proposta válida por 20 dias (nesse pacote incluso mais 2 inserções de brinde)
Forma de distribuição de mídia gravada: **Rotativo 2 (horário das 05 às 18:00h)**

Proposta 03

- 7 inserções de 60" segundos, e 7 inserções de 30" distribuídas na grade; segunda a Segunda
 - Sendo 105 inserções de 30" e 105 inserções de 60"
- Total de inserções: 210

Valor para contrato de 03 meses R\$ 2.940,00

Valor para contrato de 06 meses R\$ 2.600,00

Valor para contrato de 12 meses R\$ 2.300,00

Obs. Proposta válida por 20 dias (nesse pacote incluso mais 2 inserções de brinde)
Forma de distribuição de mídia gravada: **Rotativo 2 (horário das 05 às 18:00h)**

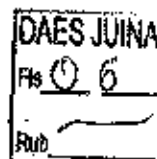
Vivian Steffen
Diretor Financeiro: 66 99629 3137

FUNDAÇÃO RÁDIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA

CNPJ: 03.435.449/0001-70

Utilidade Pública Municipal - Lei nº 1.226/2011 de 03.03.2011 - JOM de 18.03.2011

Utilidade Pública Estadual - Lei nº 9.589 de 07.07.2011 - DOMT de 07.07.2011



Juína- MT, 10 de março de 2025

Referente a solicitação Orçamento

Aos cuidados de Ronaldo Tezollin

Prezado Senhor ,

Tem este a finalidade apresentar a este departamento de Serviços do nosso Município, uma Proposta orçamento conforme descrito em sua solicitação. De outra parte nos motivamos em somar prestando serviços com nossos clientes, agregando valores e divulgando informações de interesse de toda a população, que acreditam no potencial de nossa região.

RADIO NAZARÉ

Programação diária local das 05h as 22 h.	Valor tabela da inserção 30" R\$ 10,00
	Valor inserção 60" R\$ R\$ 16,00
7 - inserções dia x 30 dias = 210	Total = R\$ 10*210 = R\$ 2.100,00
7- inserções dia x 30 dias = 210	Total = R\$ 16*210 = R\$ 3.360,00

SIDETE MARIA NOATTO STRAPPAZZON:86858203168

Assinado de forma digital por SIDETE MARIA NOATTO STRAPPAZZON:86858203168
Dados: 2025.03.10 16:23:09 -0400

Sidete M. Noatto Strappazzon

Diretora Executiva

radionazare@uol.com.br



Escrever

☒ Caixa de entrada

★ Com estrela

🕒 Adições

📧 Enviados

📁 Rascunhos

➤ Mais

⚙ Marcadores

ivanpereira23@hotmail.com



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DAES JUINA

Licitações DAES Juína <licitacaodaes@gmail.com>
para ivanpereira23

BOIM DIA

VENHO ATRAVES DESTA SOLICITAR JUNTO A VOSSA EMPRESA, ORÇAMENTO
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE RÁDIO PARA PUBLICIDADE.
AS INFORMAÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO ANEXO.

DESDE JÁ AGRADEÇO

DÚVIDAS A DISPOSIÇÃO

Departamento de Licitações

66 3566 3279 - 66 3566 2727

www.daes.juina.mt.gov.br/licitacao

licitacaodaes@gmail.com

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Av. Gabriel Muller, 108-N

Bairro Módulo 02

CEP 78.320-000

Juína - MT

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



95.9 Bandfm Juína

SJC - Sistema Juinense de Comunicação LTDA.
CNPJ: 03.931.109/0001-30

DAES JUINA
Fls. 1
Rto.

Nome da empresa: SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda.

CNPJ: 03.931.109/0001-30

	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
Cód			Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência.				
01		367496-7	Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	R\$ 4.809,00	R\$ 57.708,00

Juína - MT, 11 de março de 2025.



SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO



03.931.109/0001-30

SJC - SISTEMA JUIENSE
DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. HOLMES IORIS, 425 N.
MÓD. 01, CEP: 78.320-000

MT

Ivan Alves Pereira
Procurador
RG 1898790-7 SSP/MT
CPF 004.132.251-78

E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br

Av. Holmes Ioris, 425 N - Mód. 01
Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT

Contato:

(66) 3566-5078

CIDADÃO / CAPA

Licitação

Contratação Assessoria Técnica, suporte e treinamento para operação de equipamentos utilizados para transmissão ao vivo das sessões, audiências, comissões, entre outros atos do Poder Legislativo Municipal de Sorriso - MT

LICITAÇÃO Nº: 00000000011/2024

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: SORRISO

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 27/05/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 22/05/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO

PROPOSTAS:

VALOR HOMOLOGADO*: R\$ 30.000,00

Histórico de Situação

ABERTA em 27/05/2024

HOMOLOGADA em 27/05/2024

Ítems

- SERVICO DE GESTAO EM COMUNICACAO - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSMISSAO POR EMISSORAS DE RADIO DE BOLETINS JORNALISTICOS

Quantidade: 12 por R\$ 2.500,00 = R\$ 30.000,00

PARTICIPANTES: MARCIO RODRIGO SERENA 83474200178





Relatório Resumido

Relatório gerado em: 12/03/2025 09:35:18

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IDP000: NDT 2512257152

Exercício (ano da compra): 2024

Descrição/Origem do Material: (215632-6) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EM RÁDIO

Modalidade da Compra: Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns), Pregão presencial (Bens e serviços comuns)

Valor Máximo Unit do Material

R\$6230,00

Média Saneada Global

R\$1304,98

Mediana Valor Unit do Material

R\$4164,63

Realização	Modalidade	Cód. Unicidade	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Un. Material	Valor Unit	Valor Total	Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1. PM DE CONQUISTA DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	000002001037/2024	215632-6	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(215632-6) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - D.	15	UNIDADE	R\$ 2.079,26	17.177.257,00	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA	OLK SOLUCOES EM MARKETING E SERVICOS LTDA	22/03/2024
2. PM DE SANTA CARMEM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	000002001037/2024	215632-6	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(215632-6) SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - D.	1	UNIDADE	R\$ 6.230,00	6.230,00	L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EMBL	L. A. PEREIRA PRODUÇÕES EMBL	08/03/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

Fs. 16
Rb.

PORTARIA Nº. 006/2025 de
02 de Janeiro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e IX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 609 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Dayana Karina Arantes Onório**, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin** para atuar em substituição legal à Pregoeira em função de necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. **Ronaldo Galdino Tezollin**, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivados da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. **Elisângela Sumaio Braz** para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função de necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) **Elisângela Sumaio Braz, Ederson Souza Gonçalves, Lessandro de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mizaél Martins dos Santos** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 609/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do **DAES** de Juína/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Publicação em 16 de dezembro de 2024. Edição em 16 de dezembro de 2024.

Julina-MT, 16 de dezembro de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.709.778/0001-25

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CNPJ: 38.901.718/0001-04

VALDELINO FERREIRA DA SILVA

CPF nº. 252.XXX.XXX-87

Representante Legal

PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Julina, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, I e LX da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, o Art. 42º do Decreto Municipal de nº. 869 de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. Dayana Karina Azeiteiro Onório, matrícula nº. 128, para exercer a função de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Julina/MT.

§ 1º Fica NOMEADO como Pregoeiro Substituto o Sr. Ronaldo Galvão Tezollin para atuar em substituição legal à Pregoeira em função da necessidade de sua ausência.

§ 2º Somente em Processo de Licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeira e/ou Pregoeiro Substituto.

Art. 2º NOMEAR o Sr. Ronaldo Galvão Tezollin, matrícula nº. 112, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a fim de conduzir os atos e procedimentos licitatórios e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021, para o exercício de 2025 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Julina/MT.

§ 1º Fica NOMEADA como Agente de Contratação Substituta a Sra. Eliângela Sumailo Braz para atuar em substituição legal ao Agente de Contratação em função da necessidade de sua ausência.

Art. 3º NOMEIA os servidores(as) Eliângela Sumailo Braz, Edereson Souza Gonçalves, Lessandra de Oliveira Christiano, Vanderely Silva dos Passos e Mízael Martins dos Santos para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único: Os(as) servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão o Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento dos trâmites das licitações, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os servidores que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da contratação quando necessário, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 869/2023.

Art. 6º Os servidores nomeados acima, em sua atuação, devem observar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscribed no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público.

Art. 7º Fica assegurado aos servidores nomeados acima os benefícios garantidos através da Lei Complementar Municipal de nº. 1.748/2017 e alterações posteriores se for o caso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Julina/MT, em 02 de Janeiro de 2025.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Fls. 1-9
Rb.



Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM

PORTARIA

PORTARIA N.º 81/2024 - REAJUSTE BENEFÍCIOS

"Dispõe sobre a concessão do reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte".

A Diretora Executiva, Sra. Edna Bonetti, no uso de suas competências e atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 77 da Lei nº 1897/2015 de 28 de setembro de 2015 e suas alterações pela Lei Complementar nº 242 de 15 de dezembro de 2022 e nos termos do § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 8, de 10 de janeiro de 2025, publicada no D.O. do dia 13 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º A partir de 1º de Janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.516,00 (mil quinhentos e dezito reais) nem superiores a R\$ 3.157,41 (três mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos), e os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – MUTUMPREV, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Mutum / MT – Mutumprev, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios melhorados devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.516,00 (mil quinhentos e dezito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime próprio de Previdência Social do Município de Nova Mutum / MT, que excederem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 1º A partir de janeiro de 2025, o limite máximo estabelecido no artigo anterior será de R\$ 3.157,41 (três mil cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

§ 2º A contribuição prevista no § 1º deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas dos proventos de aposentadorias e de pensão que superarem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 desta Constituição, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Mutum – MT, 13 de janeiro de 2025.

Edna Bonetti
Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2024

Imagem disponível em mutumprev.com.br

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO

ATO



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 20
Rub. _____

JUSTIFICATIVA

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos.

O setor requisitante, verificando a demanda, solicitou REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

E para dar início ao procedimento vimos por meio deste, justificar os motivos pelos quais a contratação é necessária para a entidade.

DO OBJETO:

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, Autarquia Municipal responsável pelo serviço de saneamento no Município, vem sempre procurando melhorar os serviços prestados à população, buscando sempre a maior eficiência através de seus processos, buscando sempre fornecer serviços de qualidade a população, e para manter sua eficiência, é necessário fazer a CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço de rádio difusão é fundamental para atender às necessidades de comunicação institucional do Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) do Município de Juína/MT, garantindo a divulgação de informações essenciais à população. A publicidade institucional tem como objetivo disseminar mensagens de interesse público relacionadas ao uso consciente da água, tratamento de esgoto, práticas sustentáveis, comunicações emergenciais e campanhas educativas.

O rádio, como meio de comunicação de massa, possui ampla cobertura e alcance, especialmente em regiões rurais e comunidades com acesso limitado a outras formas de mídia, como televisão e internet. Essa característica torna-o um veículo estratégico para garantir a capilaridade das informações públicas, permitindo que as mensagens cheguem de forma clara e eficaz a todos os segmentos da população, incluindo trabalhadores rurais, moradores de bairros periféricos e comunidades tradicionais.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA**

DAES JUÍNA
Fls. 21
Rub. _____

A necessidade dessa contratação justifica-se pelo cumprimento dos princípios da publicidade e transparência na gestão pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal. Atualmente, o DAES não possui contrato vigente para a divulgação de seus comunicados, o que limita sua capacidade de informar a população sobre questões essenciais, como interrupções no abastecimento de água, manutenções emergenciais e campanhas educativas sobre saneamento. Dessa forma, a contratação do serviço de rádio difusão contribuirá para a efetividade da comunicação institucional e o cumprimento do dever do poder público de manter a sociedade informada.

Ademais, a realização de licitação diferenciada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 1.110/2009, visa fomentar o desenvolvimento econômico local, estimulando a participação de prestadores de serviço sediados no Município de Juína/MT. Essa medida promove a economia regional, fortalece o comércio local e assegura maior competitividade no processo licitatório, permitindo a contratação de serviços com economicidade e eficiência para a administração pública.

Por fim, a contratação do serviço de rádio difusão para publicidade institucional representa um avanço significativo na gestão pública municipal, assegurando a transparência das informações e o cumprimento do dever do Estado em prestar contas e divulgar ações de interesse coletivo. Dessa forma, essa iniciativa contribuirá para a construção de uma sociedade mais informada, consciente e participativa, promovendo a eficiência da gestão dos recursos hídricos e do saneamento básico no Município de Juína/MT.

Juína/MT, 14 de março de 2025.

Ronaldo Tezollin
RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação do DAES
Portaria nº. 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 22
Rub. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem a necessidade de divulgar campanhas educativas e informativas à população, visando conscientizar sobre o uso racional da água, a importância do tratamento de esgoto, a prevenção de desperdícios e outras ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. <u>23</u>
Rub. <u> </u>

e saneamento básico. Para isso, é essencial utilizar meios de comunicação eficazes que alcancem um grande número de cidadãos.

A rádio difusão é um dos meios de comunicação mais acessíveis e populares na região, especialmente em áreas onde o acesso à internet e outros meios de comunicação é limitado. Dessa forma, a veiculação de spots publicitários em rádios locais é considerada uma estratégia eficiente para atingir o público-alvo de forma contínua e abrangente.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços de forma programada e eficaz.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 26
Rub.

Cód	Cód UN	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	BAND FM JUÍNA	METROPOLITANA FM JUÍNA	RADIO RAZARÉ FM JUÍNA	CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO	RAZAR	Mediana		Média	
						R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Total	R\$ Unit	R\$ Total
01		215532-6	Contratação de Serviço de Rádio Online para divulgação de publicidade. A veiculação será dada em ondas em todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da contratação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificações de cada um e das necessidades desta. A Empresa de Rádio Juína terá total abrange todo o Município de Juína-MT.	NCS	12,00	4.809,00	4.080,00	2.100,00	2.500,00	4.384,51	2.500,00	30.000,00	3.550,73	38.846,71

Pesquisa realizada através das seguintes:

METROPOLITANA PRODUCOES PUBLICIDADES E PROMOCOES DE
EVENTOS LTDA - CNPJ 07.632.108/0001-46
FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA - CNPJ
03.435.449/0001-70
SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO - CNPJ 03.931.109/0001-30
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 - CAMARA MUNICIPAL DE
SORRISO

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 25
Rub. _____

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta visa atender à necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT por meio da contratação de serviços de rádio difusão para veiculação de campanhas educativas e informativas. A estratégia consiste na produção e transmissão de spots de 30 segundos, com 07 inserções diárias, totalizando 210 spots mensais, abordando temas como o uso consciente da água, a importância do tratamento de esgoto e a prevenção de desperdícios. A escolha do rádio como meio de comunicação justifica-se pela sua ampla cobertura e penetração, especialmente em áreas rurais e de menor acesso a outras mídias, garantindo que a mensagem alcance um público diversificado. A solução inclui a produção de spots com qualidade técnica, utilizando linguagem acessível e adaptada ao público-alvo, além da seleção de emissoras locais com ampla audiência e a distribuição estratégica dos horários de veiculação para maximizar o impacto.

A proposta está em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente, assegurando transparência, economicidade e eficiência. Espera-se que a campanha promova a conscientização da população, reduza o desperdício de água, fortaleça a imagem do Departamento e cumpra as metas de educação ambiental do município. Recomenda-se a elaboração de um Termo de Referência detalhado e a realização de um processo licitatório transparente para garantir a melhor relação custo-benefício.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 26
Rub. _____

MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feito a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do serviço de rádio difusão para veiculação de campanhas educativas e informativas tem como principal objetivo promover a conscientização da população de Juína/MT sobre o uso racional da água, a importância do tratamento de esgoto e outras ações relacionadas ao saneamento básico. Espera-se que, com a veiculação de 07 spots diários de 30 segundos, totalizando 210 mensais, haja um aumento significativo no conhecimento da população sobre esses temas, resultando em mudanças de hábitos e atitudes mais sustentáveis.

A redução do desperdício de água e a melhoria na utilização da rede de esgoto são resultados diretos esperados, que poderão ser medidos por meio de comparações de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 22
Rub.

consumo de água e diminuição de ocorrências relacionadas a problemas na rede de esgoto. Além disso, a campanha contribuirá para fortalecer a imagem do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, visto como uma instituição comprometida com a educação e o bem-estar da comunidade, o que poderá ser verificado por meio de pesquisas de satisfação. A iniciativa também visa cumprir as metas de educação ambiental do município, promovendo o engajamento da população em ações e eventos relacionados ao tema. Como consequência, espera-se uma melhoria na qualidade de vida da população, com a redução de problemas de saúde relacionados à falta de saneamento básico. Por fim, a solução proposta busca maximizar o retorno sobre o investimento, garantindo que os benefícios obtidos, como a redução de custos com manutenção e o consumo de água, superem os recursos aplicados na campanha.

Em resumo, a implementação dessa estratégia trará impactos positivos tanto para a gestão dos recursos hídricos quanto para a conscientização e o bem-estar da população de Juína/MT.

Por fim, a contratação possibilitará agilidade na execução dos serviços por meio do registro de preços, garantindo que a manutenção ocorra sempre que necessário, sem burocracias que atrasem a resolução de problemas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 28
Rub.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.

Juína - MT, 14 de março de 2025.

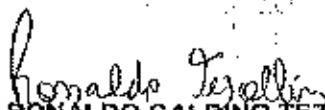
Solicitante e Demandante:


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO

Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 29
Rub.

TERMO DE REFERÊNCIA – TR Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 026/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01		215632-8	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação da publicidade. A veiculação será diária sendo em todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 30
Rub. _____

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

4.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.2. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.

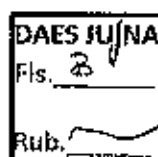
4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 32
Rub. _____

- 4.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

- 4.23. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com a descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 5.5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 5.6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- 5.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 5.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT.
- 7.2. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo departamento, podendo ser programados por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste.
- 7.3. O texto/material será de produção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, onde a Rádio Difusão fará a divulgação de acordo com o que o DAES especificar.
- 7.4. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.
- 7.5. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde as veiculações terão que ser em horário de maior audiência.
- 7.6. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.
- 7.7. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmos, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
- 7.8. A contratada deverá possuir todas as ferramentas equipamentos e pessoal capacitado necessários para a execução dos serviços objetos.
- 7.9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 7.10. É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.



7.11. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho e recolher todos os impostos, taxas e demais relacionados a prestações dos serviços.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua



competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1. o prazo de validade;
- 9.10.2. a data da emissão;
- 9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.10.5. o valor a pagar; e
- 9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação, exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



- 9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

- 9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 39
Rub.

- 9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 10.2. Forma de fornecimento

- 10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.5. Os documentos de habilitação **DEVERÃO** ser anexados no Portal da BLL ou no sistema SICAF com disponibilidade para Download, antes da sessão começar, para assim que tivermos o vencedor da licitação a comissão de licitação consiga fazer a conferência dos respectivos documentos, logo em seguida do término da sessão, sobre pena de desclassificação;
- 10.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 10.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 40
Rub.

sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 10.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 10.15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.17. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
- 10.19. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.20. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 10.22. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;



- 10.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.25. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.26. Comprovação do Credenciamento da Radio junto a **ANATEL**;
- 10.27. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o serviço do objeto relativo a presente contratação;
- 10.28. **Alvará de Localização e Funcionamento** – Emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual (domicílio da licitante)

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 17 – Saneamento;
 - 512 – Saneamento Básico Urbano;
 - 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. <u>42</u>
Rub. <u> </u>

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Juína – MT, 14 de março de 2025.

Ronaldo Galvão Tezollin

RONALDO GALVÃO TEZOLLIN

Agente de Contratação do DAES

Portaria nº 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 43
Rub. _____

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES
COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07
INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2	Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.		Equipe de Planejamento da Contratação

2- RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Encerramento da Licitação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 24
Rub. _____

Ação Preventiva	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	Equipe de Licitação
Ação de Contingência	Responsável
Suspensão da licitação	Equipe de Licitação

3 - RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco 4	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Avaliação Qualitativa dos Riscos

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT – Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: contabilidade@daes.juina.mt.gov.br – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 45
Rub. _____

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

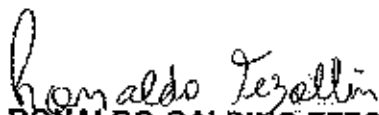
Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4, 5 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo.

Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Juína-MT, 14 de março de 2025.

Elaborado por:


RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Departamento de Licitação


DAYANA KARINA ARANTES ONÓRIO
Departamento de Licitação



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. <u>115</u>
Rub. _____

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Assunto: **Parecer Contábil**

Número: **012/2025**

Dando atendimento à consulta formulada pelo Setor de Licitações do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura das despesas que se pretende realizar, e que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, conforme valor e rubricas orçamentárias.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS; EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Rubricas Orçamentárias:

(X) Há recursos orçamentários na seguinte dotação;

(X) Registro de Preços;

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

() Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

Haércio Mattei

Contador/DAES

CRC MT-012152/O-8

Juína/MT, 14 de março de 2025.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. 47
Rub.

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 31/03/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de ABRIL de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fis. 48
Rub. _____

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 31 de março de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

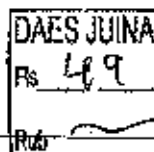
Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº 026/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e
Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006
e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. *A licitação será de 01 (um) ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
- 1.2. *Conforme parágrafo 1 do art.37 da lei municipal 1.110/2009, estabelecem prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL www.bllcompras.org.br.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclui a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 1.12. Não poderão disputar esta licitação:
- 1.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.21. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. O impedimento de que trata o item 1.16 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14 e 1.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.27. O disposto nos itens 1.14 e 1.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.29. A vedação de que trata o item 1.20 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.30. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 1.31. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 1.32. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.102.1 e 1.113.1 deste Edital.
- 1.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 1.34. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 1.35. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.36. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 1.37. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;
- 1.38. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.40. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 1.41. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.42. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.33 ou 1.39 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.45. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.46. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.47. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.48. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.49. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.50. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.51. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.46 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão constante do art. 2º, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.53. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.54. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 1.55. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 1.56. Valor Unitário;
- 1.57. Marca;
- 1.58. Quantidade cotada.
- 1.59. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 1.60. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 1.61. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 1.63. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 1.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 1.65. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 1.66. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 1.67. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.68. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.69. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.70. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 1.71. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.72. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 1.73. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.74. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 1.75. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.76. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.77. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.
- 1.78. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.79. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.80. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.80.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente; e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 1.80.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 1.80.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 1.80.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, ateatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 1.80.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 1.80.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 1.80.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 1.80.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 1.80.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.80.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 1.80.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.80.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.80.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.80.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



1.80.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.80.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.80.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.80.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.80.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.80.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.80.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.80.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.80.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.80.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.80.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.80.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.81. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.81.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.81.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.81.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.81.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.81.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.81.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.81.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.81.2.2. Empresas brasileiras;

1.81.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.81.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.82. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.82.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.82.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.82.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.82.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.83. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



DA FASE DE JULGAMENTO

1.84. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.84.1. SICAF;

1.84.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.84.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.85. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

1.86. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

1.86.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.86.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.86.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado Inabilitado, por falta de condição de participação.

1.87. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.88. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.10 e 1.39 deste edital.

1.89. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos; observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.90. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.90.1. Contiver vícios insanáveis;

1.90.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.90.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.90.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.90.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 1.91. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 1.91.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 1.91.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 1.91.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 1.92. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 1.92.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 1.92.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 1.92.3. § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os **preços unitários tidos como relevantes**, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente
- 1.92.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 1.92.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 1.93. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 1.94. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



1.94.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

1.95. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.95.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.95.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.96. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.97. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.98. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar as amostras ao Departamento de Licitações e Contratos situado na Av. Gabriel Müller, n.º 108N, módulo 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000 até o dia **XX/XX/2025 às 00:00 horas** de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.99. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.100. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.101. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.102. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão



exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.102.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.103. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.104. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.105. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.106. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.107. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.108. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme – art. 63, inciso V)

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.109. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.110. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1.110.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



agendamento se for o caso], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

1.110.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.111. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.111.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.112. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.112.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.113. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.113.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.113.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.114. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.114.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.114.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.115. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fb. 6 4
Rub.

- 1.115.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.115.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.116. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.117. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.113.1.
- 1.118. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 1.119. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 1.120. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.121. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.122. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 1.123. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 1.124. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 1.125. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



1.126. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.127. Na hipótese de o convocado não assinar

1.128. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.129. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.129.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.129.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.130. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.131. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.131.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.131.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.132. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.132.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.132.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DOS RECURSOS

1.133. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.134. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.135. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.135.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.135.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.135.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.135.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento;

1.136. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.137. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.138. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.139. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.140. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.141. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.142. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.142.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.142.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.142.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 1.142.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 1.142.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 1.142.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 1.142.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.142.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 1.142.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 1.142.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.142.5. Fraudar a licitação
- 1.142.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 1.142.6.1. Agir em confusão ou em desconformidade com a lei;
 - 1.142.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.142.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.142.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.142.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 1.143. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 1.143.1. Advertência;
 - 1.143.2. Multa;
 - 1.143.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 1.143.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 1.144. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 1.144.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 1.144.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 1.144.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 1.144.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



1.144.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.145. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.145.1. Para as infrações previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.

1.146. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.147. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.148. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.149. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.142.4, 1.142.5, 1.142.6, 1.142.7 e 1.142.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.142.1, 1.142.2 e 1.142.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.150. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.142.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.151. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.152. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.153. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.154. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.155. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.156. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.157. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.158. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* www.bllcompras.org.br

1.159. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.159.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

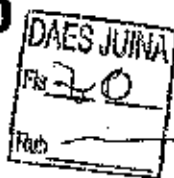
1.160. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.161. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.162. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.163. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



1.164. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.165. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.166. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.167. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.168. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.169. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.170. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.171. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.172. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.blicompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

1.173. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.173.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.173.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.173.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 1.173.4. ANEXO III – Minuta de Contrato;



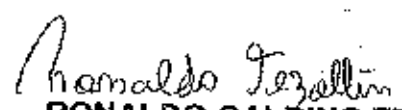
- 1.173.5. ANEXO IV – Modelo de Procuração;
- 1.173.6. ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- 1.173.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço
- 1.173.8. ANEXO VII – Modelo de Declarações Conjuntas;
- 1.173.9. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.

Juína - MT, 14 março de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024


RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025



Processo Administrativo nº 026/2025

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT – Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com -- site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br



11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
2. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
4. Entregar os serviço (is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.
5. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do (s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
22. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DA GARANTIA DOS ITENS

23. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com a descrição do item.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.
5. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
7. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Água Sanitária de Juína - MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT.
2. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo departamento, podendo ser programados por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3. O texto/material será de produção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, onde a Rádio Difusão fará a divulgação de acordo com o que o DAES especificar.
4. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.
5. **A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde as veiculações terão que ser em horário de maior audiência.**
6. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-se a contratada; principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a FORNECEDORA refazer, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.
7. As unidades servem de parâmetros para mensurar os serviços realizados pelos profissionais da contratada, podendo ser acompanhado por parte do DAES a realização dos mesmos, como poderão ser solicitados relatórios e outros para comprovação dos serviços e horários utilizados.
8. A contratada deverá possuir todas as ferramentas equipamentos e pessoal capacitado necessários para a execução dos serviços objetos.
9. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte; os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
10. É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
11. A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, de acordo com as leis e normas do Ministério do Trabalho e recolher todos os impostos, taxas e demais relacionados a prestações dos serviços.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

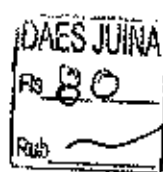
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços.
4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



- 17.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.10.1. o prazo de validade;
 - 17.10.2. a data da emissão;
 - 17.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.10.5. o valor a pagar; e
 - 17.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial - TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
2. Forma de fornecimento
3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos de habilitação DEVERÃO ser anexados no Portal da BLL ou no sistema SICAF com disponibilidade para Download, antes da sessão começar, para assim que tivermos o vencedor da licitação a comissão de licitação consiga fazer a conferência dos respectivos documentos, logo em seguida do término da sessão, sobre pena de desclassificação.

6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO-GROSSO



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
14. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
15. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
18. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);
19. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF,** emitido pela Caixa Econômica Federal;
20. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT,** com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);
21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;
22. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 84
Rub.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

25. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA)** expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, Inciso II;

DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

26. Comprovação do Credenciamento da Radio junto a **ANATEL**;
27. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o serviço do objeto relativo a presente contratação;
28. **Alvará de Localização e Funcionamento** – Emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual (domicílio da licitante)

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 17 – Saneamento;
 - 512 – Saneamento Básico Urbano;
 - 0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
 - 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2025.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT tem a necessidade de divulgar campanhas educativas e informativas à população, visando



conscientizar sobre o uso racional da água, a importância do tratamento de esgoto, a prevenção de desperdícios e outras ações relacionadas à gestão dos recursos hídricos e saneamento básico. Para isso, é essencial utilizar meios de comunicação eficazes que alcancem um grande número de cidadãos.

A rádio difusão é um dos meios de comunicação mais acessíveis e populares na região, especialmente em áreas onde o acesso à internet e outros meios de comunicação é limitado. Dessa forma, a veiculação de spots publicitários em rádios locais é considerada uma estratégia eficiente para atingir o público-alvo de forma contínua e abrangente.

Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução desses serviços de forma programada e eficaz.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante para a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	BAND FM JUÍNA	METROPOLITAN A FM JUÍNA	RADIO NAZAR É FM JUÍNA	CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO	RADAR	Mediana	
						R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Unit	R\$ Total
01		215632-6	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades desta. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	4.893,00	1.680,00	2.183,00	2.500,00	4.154,63	2.500,00	39.000,00

Pesquisa realizada através das seguintes:

METROPOLITANA PRODUCOES PUBLICIDADES E PROMOCOES DE
EVENTOS LTDA – CNPJ 07.632.108/0001-46

FUNDACAO RADIO E TV EDUCATIVA DE JUÍNA – CNPJ
03.435.449/0001-70



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO – CNPJ 03.931.109/0001-30
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2024 – CAMARA MUNICIPAL DE
SORRISO

**7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO:**

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta visa atender à necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína/MT por meio da contratação de serviços de rádio difusão para veiculação de campanhas educativas e informativas. A estratégia consiste na produção e transmissão de spots de 30 segundos, com 07 inserções diárias, totalizando 210 spots mensais, abordando temas como o uso consciente da água, a importância do tratamento de esgoto e a prevenção de desperdícios. A escolha do rádio como meio de comunicação justifica-se pela sua ampla cobertura e penetração, especialmente em áreas rurais e de menor acesso a outras mídias, garantindo que a mensagem alcance um público diversificado. A solução inclui a produção de spots com qualidade técnica, utilizando linguagem acessível e adaptada ao público-alvo, além da seleção de emissoras locais com ampla audiência e a distribuição estratégica dos horários de veiculação para maximizar o impacto.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



A proposta está em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação vigente, assegurando transparência, economicidade e eficiência. Espera-se que a campanha promova a conscientização da população, reduza o desperdício de água, fortaleça a imagem do Departamento e cumpra as metas de educação ambiental do município. Recomenda-se a elaboração de um Termo de Referência detalhado e a realização de um processo licitatório transparente para garantir a melhor relação custo-benefício.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, quando é feita a licitação por ITEM, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O objeto da presente contratação será de forma **PARCELADA**, visando não acarretar prejuízo do conjunto operacional do objeto.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do serviço de rádio difusão para veiculação de campanhas educativas e informativas tem como principal objetivo promover a conscientização da população de Juína/MT sobre o uso racional da água, a importância do tratamento de esgoto e outras ações relacionadas ao saneamento básico. Espera-se que, com a veiculação de 07 spots diários de 30 segundos, totalizando 210 mensais, haja um aumento significativo no conhecimento da população sobre esses temas, resultando em mudanças de hábitos e atitudes mais sustentáveis.

A redução do desperdício de água e a melhoria na utilização da rede de esgoto são resultados diretos esperados, que poderão ser medidos por meio de comparações de consumo de água e diminuição de ocorrências relacionadas a problemas na rede de esgoto. Além disso, a campanha contribuirá para fortalecer a imagem do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, visto como uma instituição comprometida com a educação e o bem-estar da comunidade, o que poderá ser verificado por meio de pesquisas de satisfação. A iniciativa também visa cumprir as metas de educação ambiental do município, promovendo o engajamento da população em ações e eventos relacionados ao tema. Como consequência, espera-se uma melhoria na qualidade de vida da população, com a redução de problemas de saúde relacionados à falta de saneamento básico. Por fim, a solução proposta busca maximizar o retorno sobre o investimento, garantindo que os benefícios obtidos, como a redução de custos com manutenção e o consumo de água, superem os recursos aplicados na campanha.

Em resumo, a implementação dessa estratégia trará impactos positivos tanto para a gestão dos recursos hídricos quanto para a conscientização e o bem-estar da população de Juína/MT.

Por fim, a contratação possibilitará agilidade na execução dos serviços por meio do registro de preços, garantindo que a manutenção ocorra sempre que necessário, sem burocracias que atrasem a resolução de problemas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As informações obtidas e compiladas neste documento demonstram que a contratação é viável, com elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

A modalidade de licitação de aquisição através de Pregão Eletrônico mostrou-se mais adequada ao tipo de escopo, quantidade de itens e valores estimados para intervenção.

Tendo em vista a análise de todas as condicionantes levantadas no presente documento.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0/2025**

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Processo nº. 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA *** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa *****, inscrita no CNPJ nº. *****, com sede na Av/Rua *****, Bairro *****, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. *****, inscrito no CPF nº. *****, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01		215632-6	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo em todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.2. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT.

4.2. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo departamento, podendo ser programados por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste.

4.3. O texto/material será de produção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, onde a Rádio Difusão fará a divulgação de acordo com o que o DAES especificar.

4.4. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.

4.5. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde as veiculações terão que ser em horário de maior audiência.

4.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.

4.7. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.8. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

4.9. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 95
Rub. —

- 4.10. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.11. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.12. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.14. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 4.15. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 4.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 4.30. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 4.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.32. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.33. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade do serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

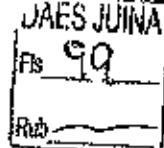
6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela



entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, *** de **** de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CONTRATANTE

Razão Social
CONTRATADA

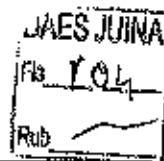
Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 00/2025**

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa *****.

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do Daes, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 – Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. XXXXXXXXXXXXX, com sede no município de XXXXXX-MT, XXXXXXXXXXXX, inscrito com o CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado no município de XXXXXXXXXXXX, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico nº. 005/2025, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 013/2025.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01		215632-6	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.6 Edital de Licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

2.1 A prorrogação de prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, possibilitando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observado os termos dos artigos nº. 107 e 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2 podem ser realizados aditivos a este termo contratual desde que pelos motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, nas seguintes condições:*

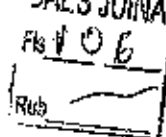
5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



5.2 Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

5.3 Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.9 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



5.10 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



7.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência

7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT.

8.2. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo departamento, podendo ser programados por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste.

8.3. O texto/material será de produção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, onde a Rádio Difusão fará a divulgação de acordo com o que o DAES especificar.

8.4. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.5. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde as veiculações terão que ser em horário de maior audiência.
- 8.6. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fomecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 8.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.24. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

8.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

8.1 as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com o item.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.



12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto:

12.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento;

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do



contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Juína-MT, *** de março de 2025.*

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

Representante Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ de n. XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s **OUTORGANTE(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) **OUTORGADO(S)**, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos Interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

OBS.: ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ào:

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2025

Eu, _____, portador(a) da Carteira de
Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº
_____ representante da empresa
_____, CNPJ/MF nº. _____,

sollicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º
____/20____ seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos
nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que
impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º,
do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre
os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno
porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite
fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em
qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos
valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro
milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

**ANEXO VI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****Identificação:**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 0**/2025 - Processo nº: **/2025 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº: _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no Inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

E-mail: _____@_____

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 0**/2025, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____ CNPJ n.º _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CI nº. 015/2025

Juína, 18 de MARÇO de 2025.

De: Ronaldo Galdino Tezollin
Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Para: Dra. Elzane de Souza Dias
Assessora Jurídica - DAES

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico – Pregão Eletrônico

Prezada Senhora, vimos através desta, mais uma vez, uma vez tendo recebido processo para realização de licitação, solicitar desta assessoria jurídica, que a mesma proceda à análise e emita parecer de aprovação do Processo recebido para fins de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme legislação aplicável, verificando assim o Edital e demais Anexos, para que possamos realizar o procedimento para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, com apuração do menor preço por item, verificando assim dessa forma, se ambos atendem os requisitos legais e especificações das Leis Federais de nº. 14.133/2021 e alterações, bem como os Decretos Municipais.

Salientamos que a escolha da modalidade Pregão justifica-se devido possibilidade de ocorrência de maior competitividade entre os proponentes, e garantia de contratação pelo preço menor visto a ampla divulgação e disputa, propiciando assim economicidade para a municipalidade.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos Anexo a este Pedido com Justificativa, Parecer Contábil, Levantamento de Preços e Minuta do Edital e da Ata de Registro de Preços, e ficamos no aguardo do referido parecer para darmos andamento ao processo.


Ronaldo Galdino Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e fiscalização
Portaria nº. 005/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

ASSUNTO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICIDADE

VALOR: 30.000,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PUBLICIDADE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE BENS, MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO ME E EPP, LOCAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 73/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. DECRETO MUNICIPAL Nº 609/2023, LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022, LEI Nº 1.110/2009, ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS.

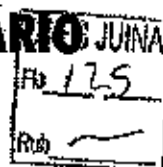
Trata-se de licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços para Futura e eventual CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, sistema de registro de preços, tipo menor preço por item, exclusivo ME e EPP local, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I) Lista de Verificação;
- II) O Termo de Formalização de Demanda – DFD;
- III) Lista Aprovada e a Pesquisa de Preço;
- IV) A Portaria nº 006/2025 de Nomeação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- V) A Justificativa do Agente de Contratação;
- VI) Estudo Técnico Preliminar – ETP, contendo o Mapa comparativos preços e que a contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, mapa comparativo pesquisa de preços, valor estimado da contratação;
- VII) Termo de Referência contendo a planilha com as descrições, quantidades e preços unitários e seus anexos;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- VIII) Análise de Risco;
IX) Declaração de Disponibilidade orçamentária de que há dotação orçamentária para o pagamento da obrigação;
X) Minuta do Aviso e do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2025 e seus anexos;
XI) A CI nº 015/2025 da Chefe de Divisão de Administração do DAES, solicitando a análise acerca da legalidade do processo, para verificar o Edital e seus anexos atendem aos requisitos legais e especificações contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e aos Decretos Municipais.

É o relatório
Passo análise.

A presente manifestação jurídica visa apoiar a autoridade no controle prévio de legalidade do processo licitatório, em conformidade com o artigo 53 da Lei nº 14.133/2021. O assessoramento jurídico deve garantir a legalidade e clareza do processo, avaliando todos os elementos essenciais para a contratação. Esse controle jurídico se restringe a aspectos legais, não abrangendo questões técnicas, de mercado ou de conveniência, embora possa haver recomendações não vinculativas para a segurança do processo, conforme Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

A análise presume que as especificações técnicas e decisões discricionárias foram estabelecidas pelo setor competente. Além disso, o parecer não examina a competência de agentes para atos administrativos, que é responsabilidade de cada agente. A licitação visa assegurar igualdade, selecionar a proposta mais vantajosa e promover o desenvolvimento sustentável, respeitando princípios como legalidade, publicidade e moralidade. Observações sobre possíveis correções legais são destacadas, cabendo à Administração a decisão final sobre sua implementação.

1- Avaliação de conformidade legal

A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, estabelece que a Administração Pública deve realizar licitação para obras, serviços, compras e alienações, garantindo igualdade de condições para todos os concorrentes e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



estabelecendo obrigações claras. A Lei nº 14.133/2021 determina que o pregão é a modalidade obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo ser julgado pelo menor preço ou maior desconto. O sistema de registro de preços permite a contratação direta ou por meio de licitações, como o pregão ou a concorrência.

A Lei nº 12.232/2010, que normas de contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda. Contudo, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, já fixou o entendimento de que a Lei nº 12.232/2010, **não se aplica a serviços de publicidade, mas sim às atividades complexas**, e que para as contratações de serviços de publicidade a serem executadas de forma isolada, singular e não integrada, devem ser utilizados os procedimentos previstos na lei de licitação que rege as demais contratações, vejamos:

Resolução de Consulta nº 01/2013 (DOC, 12/03/2013). Licitação. Serviços de publicidade. Distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação. Contratação do serviço isoladamente. **Não aplicação da Lei nº 12.232/2010. 1. A Lei nº 12.232/2010 não se aplica a quaisquer serviços de publicidade, mas apenas às atividades complexas, realizadas de forma integrada e por intermédio de agências de publicidade, conforme se depreende da leitura dos artigos 1º e 2º, da referida Lei.** 2. Para contratação de serviços de publicidade a serem executados de forma isolada, singular e não integrada, como por exemplo a distribuição de publicidade aos meios de divulgação de material produzido e concebido por departamento especializado do próprio ente, não há a obrigatoriedade de aplicação do rito previsto na Lei nº 12.232/2010. Neste caso, devem ser utilizados os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 ou na Lei nº 10.520/2002, sendo, nesta última hipótese, quando se enquadrarem como serviços comuns.

No caso analisado, verifica-se que o objeto da contratação se enquadra nos bens de uso comum e, assim, opina-se que trata-se de modalidade de licitação adequada para a aquisição em questão.

2- Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

As contratações governamentais devem adotar critérios que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável, priorizando a redução do consumo e a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, como os reciclados e recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010). Durante o planejamento das contratações, é essencial que sejam observados critérios de sustentabilidade na especificação do objeto, além da definição de



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



obrigações para o fornecimento e descarte dos produtos, e a observância de normas de comercialização (arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021).

É fundamental que os gestores analisem a presença de critérios sustentáveis em suas aquisições, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, e consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para orientações. A prioridade deve ser dada a produtos que gerem menos perdas, sejam recicláveis, duráveis, menos tóxicos e que consumam menos recursos naturais.

Na especificação técnica dos produtos, recomenda-se utilizar o Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia (CATMAT Sustentável), que ajuda na identificação de itens sustentáveis. O gestor público deve assegurar que as minutas de contratos incluam previsões do guia mencionado e pode incluir outros critérios de sustentabilidade, desde que justificados e em conformidade com os princípios licitatórios.

Os gestores públicos devem tomar cuidados gerais em suas aquisições, como:

- a) Definir critérios sustentáveis que se alinhem ao objeto da contratação.
- b) Garantir que esses critérios mantenham a competitividade do processo licitatório.
- c) Assegurar que a contratação esteja alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Além disso, os órgãos devem verificar a aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade e justificar qualquer decisão que exclua tais critérios. O PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU destaca que é obrigatória a adoção de práticas de sustentabilidade nas contratações públicas, com a necessidade de justificar a não adoção desses critérios.

Finalmente, as orientações abordam providências em relação ao desenvolvimento sustentável em etapas como o Estudo Técnico Preliminar, descrição da necessidade da contratação, levantamento de mercado, definição do objeto e no Termo de Referência.

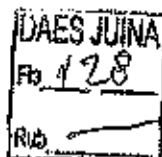
3 - Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133, de 2021, define que a fase preparatória do processo licitatório é essencialmente de planejamento. Essa fase deve alinhar-se ao plano de contratações anual, conforme o inciso VII do art. 12, e às leis orçamentárias. Além disso, deve considerar todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que possam impactar a contratação, conforme estabelecido no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital** de licitação;

VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

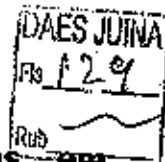
VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;

IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como **justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei. (grifou-se)

O Parágrafo Primeiro do dispositivo mencionado complementa a Lei nº 14.133, de 2021, ao tratar dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. O planejamento da contratação deve investigar a necessidade administrativa para compreender a base da requisição. A identificação dessa necessidade deve também considerar o desenvolvimento nacional sustentável, que é um princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133).

Após identificar a necessidade, é possível buscar soluções disponíveis no mercado, que podem diferir do pedido inicial. Quando a melhor solução é encontrada, inicia-se a etapa de estudo para definir o objeto licitatório e seus detalhes. Assim, a instrução do processo licitatório deve seguir um encadeamento lógico que reflita essas etapas.

4- Outras considerações quanto aos seguintes elementos:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP

No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaboraram o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, a própria autoridade assistida, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Instrumentos de governança - PCA, PLS e outros

De acordo como do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

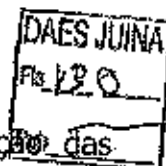
II - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO



planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito na Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal. Por elucidativo, segue transcrição do art. 6º, que elenca os instrumentos de governança em contratações públicas:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

- I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;
- II - Plano de Contratações Anual;
- III - Política de gestão de estoques;
- IV - Política de compras compartilhadas;
- V - Gestão por competências;
- VI - Política de interação com o mercado;
- VII - Gestão de riscos e controle preventivo;
- VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e
- IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

É certo que o administrador público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os instrumentos de governança abaixo indicados.

c) Plano de Contratações Anual – PCA

O Decreto nº 10.197, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, estabelecendo que os órgãos e entidades devem elaborar seus planos de contratações até a primeira quinzena de maio de cada exercício, contendo todas as contratações previstas para o exercício seguinte. O PCA deve ser divulgado em um sítio eletrônico oficial e utilizado nas licitações e na execução dos contratos, conforme o artigo 12, §º, da Lei nº 14.133.

Segundo o artigo 17 do Decreto, o setor de contratações deve verificar se a demanda está contemplada no PCA, e essa informação deve ser expressamente incluída na fase de planejamento, especificamente no Estudo Técnico Preliminar (art. 18, §1º, inciso II). No caso concreto, a Administração confirmou no Termo de Referência que a demanda está registrada no PCA para o exercício de 2025.



d) Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

O Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) é um instrumento de governança que deve estar alinhado ao planejamento estratégico do órgão e às leis orçamentárias, estabelecendo estratégias para contratações e logística com foco em critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. No caso em questão, a Administração não registrou se a demanda está contemplada no PLS do órgão, o que se faz necessário, visto que o PLS é um requisito nas contratações públicas, conforme a Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

5. Análise de riscos

No presente caso, foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no Inciso II e III do art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada **ETP** em observância as exigências da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, inclusive com memória de cálculo dos valores coletados.

7. Termo de Referência

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que o instrumento segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela PGM foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico.

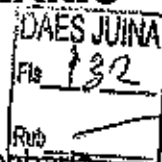
É conveniente ressaltar que, compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo necessário que a Administração declare a natureza do objeto da contratação, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União:

"Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Embora referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

No caso concreto, o TR traz expressamente, que o objeto da contratação é de **NATUREZA COMUM**, sendo conveniente ressaltar a necessidade de o setor técnico declarar expressamente a natureza do objeto da licitação para fins de verificar a legalidade da escolha da modalidade.

8. Informação sobre o Regime de Fornecimento

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de fornecimento de bens, observados os potenciais de economia de escala, cujos impactos podem afetar a decisão sobre o parcelamento ou não do objeto, que será abordado mais adiante.

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

De acordo com o art. 40, Inc. V, alínea "b" da Lei 14.133/2021, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2º. e 3º.:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

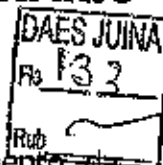
- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Uma das dúvidas que pode surgir para o gestor no momento da elaboração de um procedimento licitatório é quanto à forma de realização do certame. As possibilidades são a licitação por itens ou por lotes (grupos), com total implicação na sua forma de análise, julgamento e contratação. Porém, essa decisão não pode ser aleatória, devendo ser embasada em critérios técnicos e econômicos, além do amparo legal, por meio de estudos a serem realizados na fase interna da licitação, por ocasião da confecção do objeto. É preciso efetuar a análise do objeto em relação às características e quantitativos, bem como no que tange à sua prática de comercialização, com o intuito de se identificar essa melhor forma.

Na licitação por item/lote, há a concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, onde cada item/lote pode representar um certame distinto. É como se estivéssemos realizando diversas licitações num só processo, tendo um vencedor para cada item/lote.

O Tribunal de Contas da União – TCU já pacificou o entendimento de que a regra é de que adjudicação deve ocorrer por item, e que a adjudicação por lote deve ser exceção.

A jurisprudência do TCU está pacificada no sentido de que a regra é que a adjudicação ocorra por item, sendo a adjudicação por lote a exceção, desde que devidamente justificada a razão de sua necessidade. Essa questão está expressa na Súmula TCU 247.

No caso, foi adotado o critério de julgamento de menor preço por item, em consonância com a Súmula 247 TCU.

9. Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

De acordo com o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os §§ 1º e 2º tratado da necessidade de regulamentação do tema:

Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Regulamento (Vigência)

No caso, a Administração declara no TR que a contratação não se enquadrando como bem de luxo.

11. Adequação orçamentária



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992, e o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 8.429, de 1992

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

(...)

IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento;

(...)

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. (grifou-se)

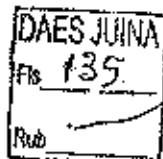
Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



No caso concreto, a Administração **informou** que a despesa decorrente da contratação está devidamente prevista nas leis orçamentárias, e que há recursos para o cumprimento da obrigação, conforme Parecer Contábil.

12. A Minuta de Edital

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, estando de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

13. Da utilização ou não de minuta padronizada de Edital

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de Edital.

14. Da participação de ME, EPP e Cooperativas

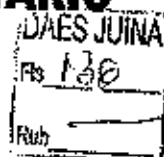
O tratamento favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas é regulamentado pela Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações. Essa legislação prevê um tratamento diferenciado em licitações, permitindo que esses segmentos participem de maneira exclusiva em casos específicos e com cotas reservadas.

14.1. Licitação Exclusiva

Valor: O art. 6º do Decreto nº 8.538/2015 determina que, para itens ou lotes com valor inferior a R\$ 80.000, a licitação deve ser exclusiva para MEs e EPPs. A Orientação Normativa AGU nº 47/2014 reforça essa regra, permitindo a



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



participação somente de microempresas ou cooperativas em licitações de menor valor.

14.2. Cota reservada

• **Percentual:** Para itens com valor superior a R\$ 80.000, a lei estabelece uma cota de até 25% do objeto para MEs e EPPs, conforme o art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123. Isso se aplica apenas à aquisição de bens divisíveis, não abrangendo serviços ou obras.

• **Condições:** Se não houver vencedor na cota reservada, ela pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

14.3. Do afastamento tratamento diferenciado

O art. 49 da LC 123/2006 permite o afastamento do tratamento diferenciado em certas situações, como:

1. Falta de pelo menos três fornecedores competitivos.
2. Inviabilidade de vantagem para a administração pública.
3. Quando a licitação for dispensável ou inexigível.

14.4. Tratamento diferenciado as ME's e EPP's local e/ou regional

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;

de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

A lei Municipal nº 2.053/2022, também prevê a

Art. 37 – Nas contratações públicas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão,



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município de Juína;

II - âmbito regional: limites geográficos que compreendem o Região Noroeste do Estado de Mato Grosso, na qual, faz parte os municípios de Juína, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã, Colniza e Rondolândia. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

§ 3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que atenda aos objetivos previstos no caput deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 2053/2022)

Desse modo, desde que observado o disposto no art. 9º, II do Decreto nº 8.538, de 2015, é possível estabelecer nos instrumentos convocatórios prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

14.5. Tratamentos diferenciado e margem de preferência a ME e EPP

A Lei nº 14.133, de 2021, trouxe inovações significativas ao estabelecer o tratamento diferenciado para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas equiparadas. O artigo 4º da nova lei estabelece que as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicam-se às licitações e contratos administrativos, mas com algumas limitações importantes:

- 1. Limites de Valor:** O tratamento diferenciado não se aplica quando o valor estimado do item/lote ou contratação de serviços superar a receita bruta máxima permitida para EPP. Para obras e serviços de engenharia, essa mesma regra se mantém.
- 2. Benefícios Limitados:** O acesso aos benefícios do tratamento diferenciado é restrito a MEs e EPPs que, no ano da licitação, não tenham contratos com a administração pública que superem a receita bruta máxima para sua categoria. A administração deve exigir uma declaração da licitante atestando essa conformidade.
- 3. Contratos de Longo Prazo:** Para contratos com vigência superior a um ano, considera-se o valor anual do contrato para aferir os limites.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



No que se refere à **margem de preferência**, a Lei nº 14.133 permite que a administração pública estabeleça essa margem para bens e serviços que atendam a certos critérios, podendo chegar a até 20% para produtos de desenvolvimento nacional. A divulgação dos beneficiários dessas margens em um sítio eletrônico oficial é obrigatória a cada exercício financeiro.

No caso concreto analisado, o edital prevê licitação exclusiva para MEs e EPPs, mas não estabelece margens de preferência. É recomendado que, sempre que possível, a licitação inclua margens de preferência, conforme a legislação, para garantir a competitividade e o incentivo ao setor.

15. Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso concreto, a minuta de edital e anexos revela que a Administração **estabeleceu no Edital** índice de reajustamento de preço conforme exigência pela lei, cumprindo a **obrigatoriedade trazida pela Nova Lei de Licitações**.

16. Minuta de termo de contrato

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

17. Da utilização ou não de minuta padronizada de termo de contrato.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal postulado foi registrado também na quarta edição do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06.

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Se houve utilização de modelos padronizados;
Qual modelo foi adotado; e
Quais foram as modificações ou adaptações
eventualmente efetuadas no modelo.

No caso, verifica-se que a Administração **utilizou** modelo padronizado de minuta de termo de contrato, sendo conveniente ressaltar que a padronização de documentos constitui medida de eficácia e celeridade nos processos administrativo.

18. Designação de agentes públicos

No presente caso, foram juntados aos autos as portarias de designação do agente de contratação e da equipe de apoio.

19. Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

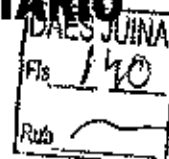
ANTE AO EXPOSTO, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA** do prosseguimento do presente processo.

Frisa-se que somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo deste parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, e que **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos da aplicação por analogia ao Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

É O PARECER



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Juína-MT, 28 de março de 2025.

ELZANE DE
SOUZA DIAS

Assinado de forma digital
por ELZANE DE SOUZA DIAS
Dados: 2025.03.28 12:27:59
+04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS
Assessora Jurídica DAES
Portaria n.º 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



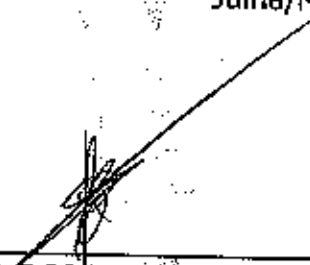
AUTORIZAÇÃO
ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 026/2025

AUTORIZO e justifico a instauração de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, para realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com apuração do **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Juína/MT, 31 de **MARÇO** de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do Daes
Portaria nº. 8.279/2024



**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO**

DAES JUÍNA
Fls. 142
Rub. _____

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

**EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA/MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM
VULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 92.053/2022 E Nº 1.110/2009**

**Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte
– EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei
Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.**

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESTOGO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIARIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 31/03/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de ABRIL de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bli.compras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone: (66) 3566-2727.

Juína-MT, 31 de março de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Portaria nº. 8.279/2024

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009.

Exclusivo para Microempresas -- ME, Empresas de Pequeno Porte -- EPP e Microempreendedores Individuais -- MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado do Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 810/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/03/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16 de ABRIL de 2025 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de ABRIL de 2025, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 16 de ABRIL de 2025, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 38.000,00 (trinta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bli.compras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Av. Gabriel Muller, nº 108N, quad. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (68) 3566-2727.

Juína-MT, 31 de março de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 004/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

Processo nº. 027/2025

A comissão Permanente de Licitações do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína-MT, nomeada através da Portaria nº. 008/2025, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, por ordem do Sr. Diretor Geral do DAES, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo de Dispensa de Licitação de nº. 004/2025, Processo Administrativo nº. 027/2025, para a "DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE 2 (DOIS) AERADOR COM MOTOR DE 3CV, SENDO A ESTRUTURA DE AÇO INOX, E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NO LOCAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT", tendo como contratada a empresa ALDO GOMES FALANQUE, inscrita no CNPJ nº 35.028.082/0001-67 com sede na Rua Mundo Novo Nº 1.086 W, Bairro: Setor de Serviços - Juína - Estado de Mato Grosso, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Sistema de Registro de Preços - SRP

PROCESSO Nº. 026/2025

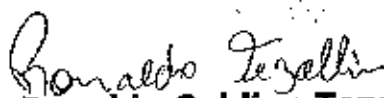
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado através da Portaria nº. 006/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a licitação realizada na data de 16 de abril de 2025, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, será PRORROGADA, devido a não ter participantes com propostas cadastradas no dia e hora marcado da sessão, referente ao **Pregão Eletrônico com SRP de nº. 005/2025**.

A nova sessão pública será realizada no dia 12 de MAIO de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio da plataforma BLL COMPRAS, com acesso por meio do endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>, permanecendo inalteradas as demais condições do edital original.

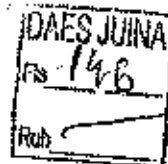
Os interessados poderão obter maiores informações e o edital através do e-mail: licitacaodaes@gmail.com ou site www.daes.juina.mt.gov.br.

Juína/MT, **16 de abril de 2025**.


Ronaldo Galdino Tezollin
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE PREGÃO
PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.053/2022 E N.º 1.140/2009

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 31/03/2025;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12 de MAIO de 2025 às 06:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de MAIO de 2025, às 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12 de MAIO de 2025, às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br E/OU no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Müller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-2727.

Juína-MT, 16 de abril de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo nº026/2025

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA JUÍNA-MT (REGIONALIZAÇÃO LOCAL) COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.053/2022 E Nº 1.110/2009

Exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 1.1. *A licitação será de 01 (um) ITEN, conforme tabela constante do Termo de Referência.*
- 1.2. *Conforme parágrafo I do art.37 da lei municipal 1.110/2009, estabelecem prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

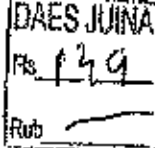
- 1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema da BLL www.bllcompras.org.br.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.5. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.9. Itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.10. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

1.12. Não poderão disputar esta licitação:

1.13. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.16. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.18. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.19. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.21. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.22. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.23. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.24. O impedimento de que trata o item 1.16 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.25. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.14 e 1.15 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.26. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.27. O disposto nos itens 1.14 e 1.15 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.28. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.29. A vedação de que trata o item 1.20 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 12 - Nº 2592

Página 67

União das Américas, 22 de abril de 2025

Publicação quarta-feira, 23 de abril de 2025

0022 2081 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES;

338030000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contração de parte do item do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 16 de abril de 2025.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário

CNPJ: 04.708.776/0001-26

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Representante Legal

GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA

CNPJ: 86.839.864/0001-15

GERALDO BATISTA VIEIRA

CPF nº. 474.XXX.XXX-68

Representante Legal

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE005/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

Sistema de Registro do Preço - SRP

PROCESSO Nº. 028/2025

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, do Município de Juína/MT, através de seu Pregoeiro Substituto, nomeado através da Portaria nº. 006/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público a licitação realizada na data de 16 de abril de 2025, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 87 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, será PRORROGADA, devido a não ter participantes com propostas cadastradas no dia e hora marcado da sessão, referente ao Pregão Eletrônico com SRP do nº. 005/2025.

A nova sessão pública será realizada no dia 12 de MAIO de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio da plataforma BLI COMPRAS, com acesso por meio do endereço eletrônico <https://www.bli.org.br>, permanecendo inalteradas as demais condições do edital original.

Os interessados poderão obter maiores informações e o edital através do e-mail: licitacaodaes@gmail.com ou site www.daes.juina.mt.gov.br.

Juína/MT, 16 de abril de 2025.

Ronaldo Galdino Tezollin

Pregoeiro Substituto

Portaria nº. 006/2025.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE004/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº. 016/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 004/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÕES DIVERSAS E CONFECÇÕES DE: ADESIVOS, FOLDERS, PANFLETOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 26/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 31/03/2025 10:13:56

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: un	Val. Ref.: 2.500,00
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS			
Autor	Marca/Modelo		Valor
PARTICIPANTE 960	Serviço		2.500,00

Esg. & San.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.931.109/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ASERTURA 14/07/2000	
NOME EMPRESARIAL SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA /				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAND FM JUINA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV HOLMES TORIS		NÚMERO 426 N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO MODULO 01	MUNICÍPIO JUINA	UF MT	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAS@BANDFMJUINA.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-5078 / (66) 9672-9891		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2025 às 10:39:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Erg Amm p



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DAES JUINA
Fls 154
Rub

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **03.931.109/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1986 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:59:33 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **CA11.AA04.4E42.5769**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Erg *Man* *jp*



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0056235935

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 14/04/2025 Hora da emissão: 09:41:48

Nome/denominação do sujeito passivo: SJC-SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME
CNPJ: 03.931.109/0001-30

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **12/06/2025**,

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **291BAUK2U7A7B2UT**



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão/nº - Ano	Emissão	Validade
2557/2025	14/04/2025	13/06/2025
Nome/Razão Social		CPF / CNPJ
SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA		03.931.109/0001-30
Endereço	Número	Bairro
Avenida Holmes Ioris	425- N	Módulo 01
Complemento	Cidade - Estado	CEP
	JUÍNA - MATO GROSSO	78320-000

Finalidade

PARA FINS DIVERSOS

Ao Contribuinte

Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão.

Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados.

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.

Sobre a certidão	Verifique a autenticidade com o código abaixo
Certidão emitida em: 14/04/2025 Certidão com Validade até: 13/06/2025	 241998399

Erg

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRE**

Inscrição: 03.931.109/0001-30
Razão Social: SIC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Endereço: AV. DOS JAMBOIS 786 / CENTRO / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2025 a 30/05/2025 /

Certificação Número: 2025050101210892064486

Informação obtida em 10/05/2025 18:42:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Esg



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.931.109/0001-30
Certidão n°: 20939087/2025
Expedição: 14/04/2025, às 10:53:55
Validade: 11/10/2025/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.931.109/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Esg *mm* *R*



ESTADO DE MATO GROSSO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 19456862

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, referentes à PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA CONSTA, até a data de 10/04/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA
CNPJ 03.931.109/0001-30

Observações:

- As informações do nome CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.
- A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.
- Informamos que a consulta foi realizada exclusivamente com base no nome informado no cabeçalho da certidão, considerando tratar-se de estrangeiro.

[Assinatura]



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

DAES JUNA
Rb 160
Rua

NIRE (da sede ou filial, quando e
sido for em outra UF)

51200749147

Código da Natureza
Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MT2201900115823

requer a V.Sª o deferimento da seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JUINA
Local

12 Abril 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(a) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vale despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vale despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2139145 em 12/04/2019 da Empresa SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 51200749147 o protocolo 190486376 - 09/04/2019. Autenticação: 3D276C9856FE3BFD4FAC2E646F977448FCFC6C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/048.637-6 e o código da segurança 10Vh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinatura
Secretário-Geral

pág. 1/10

Erg...



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

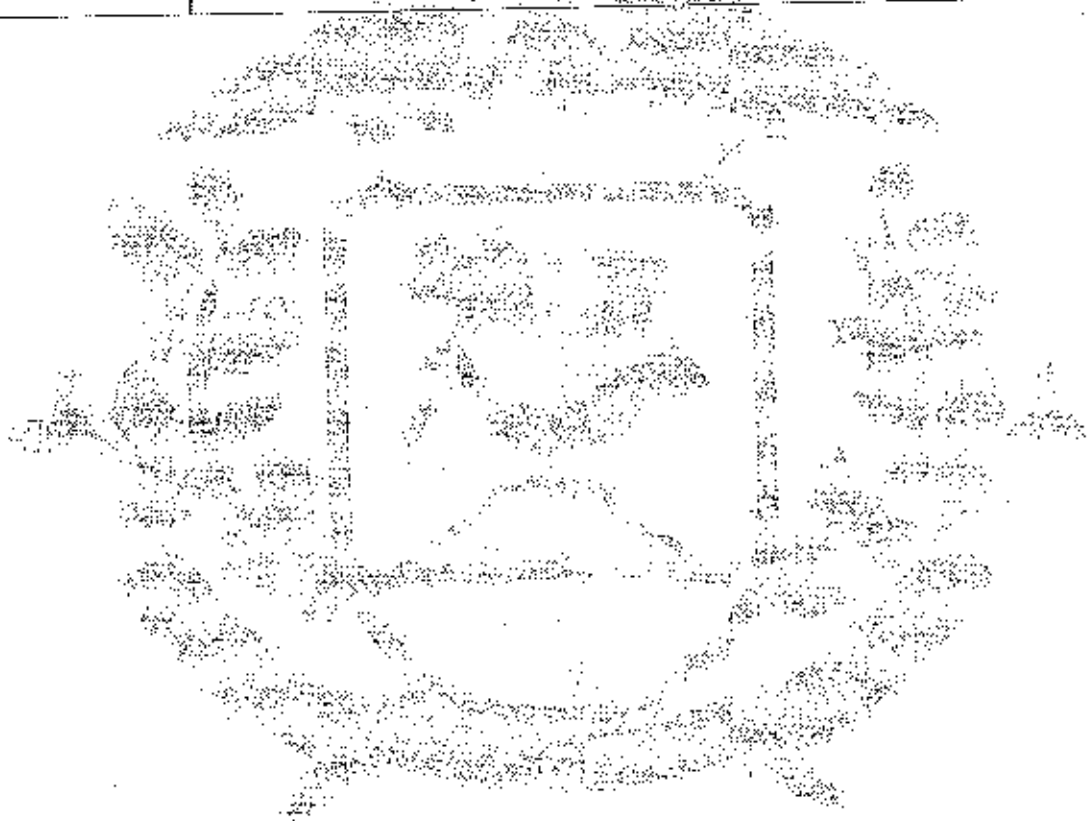
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/048.637-6	MT2201900115823	09/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2139145 em 12/04/2019 da Empresa SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 51200749147 o protocolo 190486376 - 09/04/2019. Autenticação: 8D275C3958FE3BFED4FAC2E546F87744BFCFC6C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/048.637-6 e o código de segurança 10Vh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinatura Digital

pág. 2/10

Esg. Neto

ru

SJC - SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
QUENTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ 03.931.109/0001-30

NIRE 51.200.749.147

CARMEM SILVIA SILVA BAZZO, brasileira, natural de Icaraima - PR, solteira, maior, nascida aos 04 de maio de 1966, filha de João Vicente Bazzo e de Maria do Carmo Silva Bazzo, empresária, portadora do CPF nº 570.511.789-20 e carteira de identidade sob nº 3.866.637-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua 20-A, nº 631-W, Bairro Jardim Tangará II, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000;

JOAO LUIZ SILVA BAZZO, nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Março de 1965, filho de João Vicente Bazzo e Maria do Carmo Silva Bazzo, casado, empresário, CPF/MF nº 542.528.909-00, carteira de identidade nº 4.014.132-4, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliada no(a) Rua Oiti, nº. 392 N, Módulo 03, Juína, MT, CEP 78.320-00, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SJC - SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº **51200749147**, com sede Av. Odair Luiz Veronese, nº. 196 N, 1º Andar, Setor 04 Quadra AV25 Lote B, Bairro Módulo 04, Juína, MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **03.931.109/0001-30**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

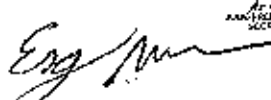
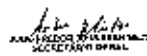
CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Av. HOLMES IORIS, nº. 425 N, Bairro Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA NONA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser Juína - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Erg  

**SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

CARMEM SILVIA SILVA BAZZO, brasileira, natural de Icaraima - PR, solteira, maior, nascida aos 04 de maio de 1966, filha de João Vicente Bazzo e de Maria do Carmo Silva Bazzo, empresária, portadora do CPF nº 570.511.789-20 e Cédula de Identidade sob nº 3.866.637-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua 20-A, nº 631-W, Bairro Jardim Tangará II, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000;

JOAO LUIZ SILVA BAZZO, nacionalidade brasileira, nascido em 24 de Março de 1965, filho de João Vicente Bazzo e Maria do Carmo Silva Bazzo, casado, empresário, CPF/MF nº 542.528.909-00, carteira de identidade nº 4.014.132-4, órgão expedidor SSP - PR, residente e domiciliada no(a) Rua Oiti, nº. 392 N, Módulo 03, Juína, MT, CEP 78.320-00, BRASIL.

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial de **SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sede Av. Holmes Ioris, nº. 425 N, Bairro Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000, resolvem pelo presente instrumento consolidar o contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob Nº. 51200749147, inscrita no CNPJ sob nº 03.931.109/0001-30, que se regerá pela Lei nº. 10.406/2002 (novo código civil) e, supletivamente pela Lei nº. 6.404 de 15/12/1976 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**, com sua sede e domicílio na Av. Holmes Ioris, nº. 425 N, Bairro Módulo 01, Juína, MT, CEP 78.320-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído pelos sócios:

ORDE M	SOCIOS	QUOTAS	VALOR	%
A	CARMEM SILVIA SILVA BAZZO	400,00	400,00	1 %
B	JOAO LUIZ SILVA BAZZO	39.600	39.600,00	99 %
TOTALIZANDO		40.000	40.000,00	100,0 %

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém a filial de numero 01, na Av. Castanheira, nº 193, Bairro Centro, na cidade de Castanheira, Estado de Mato Grosso, CEP 78345-000, arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.900.268.575, na data de 12/03/2007, inscrita no CNPJ nº 03.931.109/0002-11, com o mesmo ramo de atividade da Matriz, para a qual fica destacado do capital da Matriz, a cifra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins e efeitos fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: Mantém a filial de numero 02, na Rua Cuiabá, nº 489,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2139146 em 12/04/2019 da Empresa SJC-SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, Nire 51200749147 e protocolo 190486376 - 09/04/2019. Autenticação: 8D275C3856FE3BF5D4FAG2E546F977448FCFC8C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/048.637-6 e o código de segurança 10Vh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 4/10

Erg

DAES JUINA
Fb 164
Rub

Bairro Centro, na cidade de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, CEP 78350-000, arquivada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51.900.268.583, na data de 12/03/2007, inscrita no CNPJ nº 03.931.109/0003-00, com o mesmo ramo de atividade da Matriz, para a qual fica destacado do capital da Matriz, a cifra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins e efeitos fiscais

CLAUSULA QUINTA: O objeto social é:
(6010-1/00) ATIVIDADES DE RÁDIO QUE COMPREENDE:
OPERAÇÃO DE ESTÚDIOS DE RÁDIO E A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO PARA DIFUSÃO SIMULTÂNEA OU POSTERIOR, PARA UMA REDE AFILIADA OU PARA O PÚBLICO EM GERAL. OS PROGRAMAS PRODUZIDOS E TRANSMITIDOS PODEM SER DE ENTRETENIMENTO, NOTÍCIAS, PROMOÇÃO, EDUCATIVOS E ENTREVISTAS. A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS PODE RESULTAR EM UMA FITA QUE PODE SER VENDIDA, ALUGADA OU ARQUIVADA PARA OPORTUNA TRANSMISSÃO E RETRANSMISSÃO.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades na data de 14 de julho de 2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios: CARMEM SILVIA SILVA BAZZO e JOAO LUIZ SILVA BAZZO, com os poderes e atribuições de administradores, podendo agir e administrar a sociedade, ficando-lhes desde já autorizados, o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro – As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados



Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

Esg M

R

pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou da cópia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.



Parágrafo Segundo – Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante ao órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, por deliberação da maioria do capital social, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administradores CARMEM SILVIA SILVA BAZZO e JOAO LUIZ SILVA BAZZO declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Juína – MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e forma.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Juína - MT, 08 de Abril de 2019.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2139145 em 12/04/2019 da Empresa SJC-SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 51200749147 e protocolo 190486376 - 09/04/2019. Autenticação: 6D275C3856FE3BFED4FAC2E646F977448FGFC6C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/048.637-6 e o código de segurança 10Vh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 6/10

Erg. M. R.



CARMEM SILVIA SILVA BAZZO
CPF: 570.511.789-20

JOAO LUIZ SILVA BAZZO
CPF: 542.528.909-00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2139145 em 12/04/2019 da Empresa SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 51200749147 e protocolo 190486376 - 09/04/2019. Autenticação: 6D276C3856FE3BFED4FAG2E546F877443FCFC8C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 19/048.637-6 e o código de segurança 1QVh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
AUTENTICADO DIGITALMENTE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10

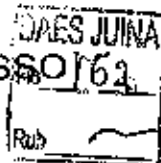
Erg. Am.

p



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



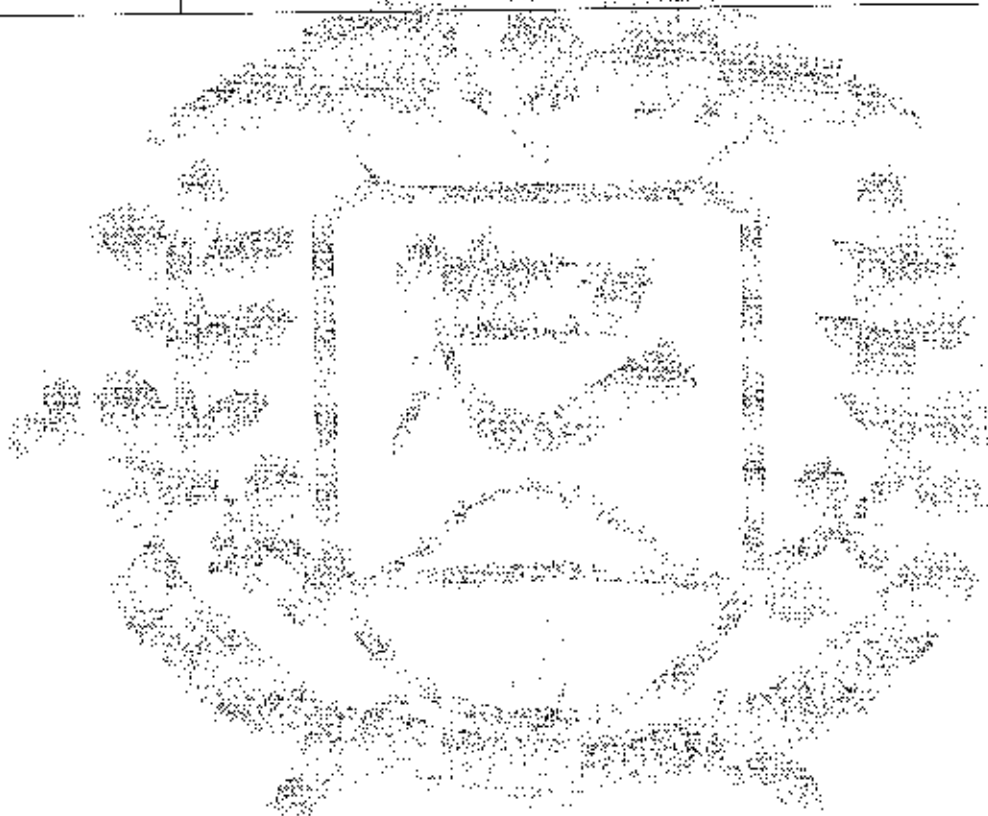
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/048.637-6	MT2201900115823	08/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2139145 em 12/04/2019 da Empresa SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 51280749147 o protocolo 190186376 - 08/04/2019. Autenticação: 6D275C3856FE3BFED4FAC2E546F977449FCFC6C. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> o Informe nº do protocolo 19/048.637-6 e o código de segurança 10V/t. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinatura Digital
Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

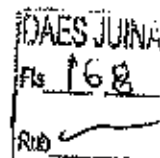
pág. 8/10

Erg/Ass

n



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SJC-SISTEMA JUIENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME, de nire 5120074914-7 e protocolado sob o número 19/048.637-6 em 09/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2139146, em 12/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edson Fortes.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Cuiabá, Sexta-feira, 12 de Abril de 2019

Júlio Frederico Muller Neto: 95517910106

Página 1 de 1

Exp. [assinatura]

n



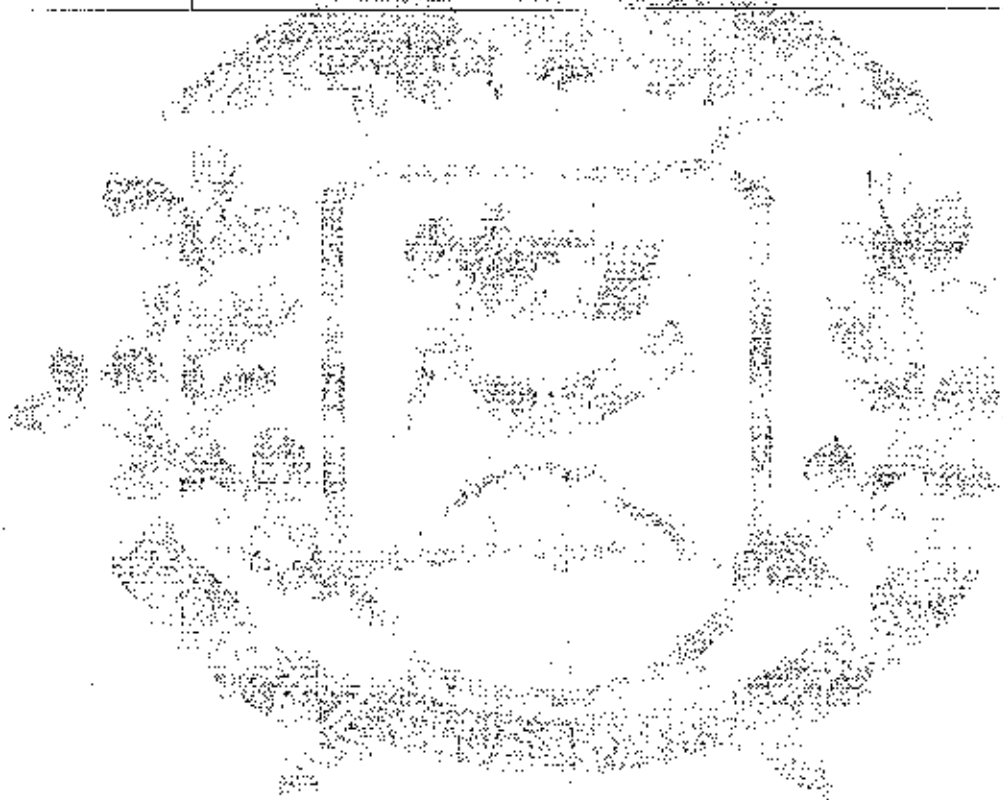
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
162.264.531-68	EDSON MOTTA FORTES
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, Sexta-feira, 12 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2139145 em 12/04/2019 da Empresa SJC-SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME, Nire 51200746147 e protocolo 180486376 - 09/04/2019. Autenticação: 6D275C3856FE3BFED4FAC2E546F977448FCFD60. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/048.637-6 e o código de segurança 10Vh. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2019 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

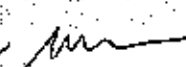
Assinatura Digital pág. 10/10

Erg

m



DAES JUINA
R\$ 170
Rub

Esg. 



Erg. M...

12

MES JUNIA
 Nº 123
 Rm

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENADORIA DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E CADASTRO FISCAL

DECLARAÇÃO DE RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDIMENTO

DECLARANTE: **JOSÉ VICENTE BAZZO**

CPF: **570.511.789-20**

ASSINATURA DO DECLARANTE

[Signature]

RECIBO

Nº **123**

DATA: **20**

ASSINATURA DO RECEBENTE

[Signature]

RECEBENTE: **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

COLEÇÃO DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR DO TÍTULO

[Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JANTAR ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **CARMEM SILVIA SILVA BAZZO**

DATA DE NASCIMENTO: **04/05/1966**

CPF: **0829.7704.9974**

ZONA: **019** SEÇÃO: **0071**

DATA DE EMISSÃO: **12/04/2007**

ASSINATURA DO TITULAR DO TÍTULO

[Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JANTAR ELEITORAL

VAGAS EM TERREIRO NACIONAL

IDENTIFICAD: **3.866.697-1**

DATA DE EMISSÃO: **04/04/1969**

NOME: **CARMEM SILVIA SILVA BAZZO**

FILIAÇÃO: **JOSÉ VICENTE BAZZO**

MARIA DO CARMO SILVA BAZZO

NATURALIDADE: **ICARAIMA/PR**

DATA DE NASCIMENTO: **04/05/1966**

CPF: **570.511.789-20**

ASSINATURA DO DIRETOR

[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 1966

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

IDENTIFICAD: **3.866.697-1**

DATA DE EMISSÃO: **04/04/1969**

NOME: **CARMEM SILVIA SILVA BAZZO**

FILIAÇÃO: **JOSÉ VICENTE BAZZO**

NATURALIDADE: **ICARAIMA/PR**

DATA DE NASCIMENTO: **04/05/1966**

CPF: **570.511.789-20**

ASSINATURA DO DIRETOR

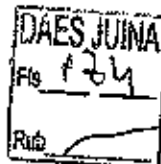
[Signature]

LEI Nº 7.116 DE 1966

Erg



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SJC-SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 5120074914-7	CNPJ 03.931.109/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/07/2000	Data de Início de Atividade 14/07/2000	
Endereço Completo: AVENIDA HOLMES IORIS 425 N - BAIRRO MODULO 01 CEP 78320-000 - JUINA/MT				
Objeto Social: OPERACAO DE ESTUDIOS DE RADIO E A PRODUCAO DE PROGRAMAS DE RADIO PARA DIFUSAO SIMULTANEA OU POSTERIOR, PARA UMA REDE AFILIADA OU PARA O PUBLICO EM GERAL OS PROGRAMAS PRODUZIDOS E TRANSMITIDOS PODEM SER DE ENTRETENIMENTO, NOTICIAS, PROMOCAO, EDUCATIVOS E ENTREVISTAS. A PRODUCAO DE PROGRAMAS PODE RESULTAR EM UMA FITA QUE PODE SER VENDIDA, ALUGADA OU ARQUIVADA PARA APORTUNA TRANSMISSAO E RETRANSMISSAO.				
Capital Social: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICROEMPRESA (Lei Complementar nº 23/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 QUARENTA MIL REAIS				
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação	Função
570.511.789-20	CARMEM SILVA SILVA BAZZO	XXXXXX	R\$ 400,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
542.528.809-00	JOAO LUIZ SILVA BAZZO	XXXXXX	R\$ 39.600,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: XXXXXXXX		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 12/04/2019		Número: 2139145		
Ato: 002 - ALTERACAO				
Evento(s): 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO				
206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)				
Filial(ia) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
Nire	CNPJ	Endereço		
5190026858-3	03.931.109/0003-00	RUA CUIABA, 400, BAIRRO CENTRO, 78350-000, BRASNORTE/MT		
5190026857-5	03.931.109/0002-14	AVENIDA CASTANHEIRA, 183, BAIRRO CENTRO, 78345-000, CASTANHEIRA/MT		
NADA MAIS#				

Cuiabá, 24 de Abril de 2025 09:10

KENNER LANGHEER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002627781 e visualize a certidão)



25/073.602-1

Erg

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao: Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína - Mato Grosso.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025

Eu, Ivan Alves Pereira, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 18987907 SSP/MT e Inscrição no CPF/MF nº 004.132.251-78, representante da empresa SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 03.931.109/0001-30, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 005/2025, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 08 de maio de 2025



SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO

Ivan Alves Pereira
Procurador

03.931.109/0001-30

SJC - SISTEMA JUINENSE
DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. HOLMES LORIS, 425 N.
MÓD. 01, CEP: 78.320-000

E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br
Av. Holmes loris, 425 N - Mód. 01
Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT

JUÍNA

Contato:

(66) 3566-5078

Erg. Am. P.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO



Número/Exercício

905/2025

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

C. M. C.

13057845704

Razão Social/Contribuinte

SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA

Denominação Comercial

BAND FM JUÍNA

CPF/CNPJ

03.931.109/0001-30

Início das Atividades

14/07/2000

Emissão

17/04/2025

Validade

30/04/2026

Endereço

Avenida HOLMES IORIS, 425 - N.

Bairro

MÓDULO 01

Distrito

Sector

Quadra

Lote

Unidade

1

1

10

17

1

Licença Especial

Publicidade

Área Ocupada

Inscrição Estadual

Funcionários

NÃO

NÃO

187,60

13.185.240-4

8

ATIVIDADE PRINCIPAL

60.1.0-1.00 - Atividades de rádio

Atividade(s) Secundária(s)

SÓCIOS

CARMEM SILVIA SILVA BAZZO

CPF: 570.511.789-20

Informações

A emissão do Alvará de Localização e Funcionamento Municipal só poderá ser liberada com a apresentação do Alvará de Segurança Contra Incêndio e Pânico ou Alvará Provisório de Segurança Contra Incêndio e Pânico, bem como do atendimento das exigências fixadas no laudo ou documento similar expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme dispõe a Lei Federal nº 19.425/2017 e Lei Estadual nº 10.402/2016.

Com base no Art. 36 do Código Municipal de Meio Ambiente.

As atividades religiosas, políticas, comerciais de shows, casas de diversão noturna e congêneres (do mesmo gênero, classe, função, espécie, tipo) terão seus limites de emissão externa fixados em 80 dB, até às 22:00 horas.

Os serviços de alto-falante fixos ou móveis, para as atividades religiosas, políticas, comerciais de shows, casas de diversão noturna e congêneres, somente poderão funcionar no período das 14:00 às 20:00 horas, limitada a emissão de 50dB.

Ficando proibido (vedado), os serviços de alto-falante, nas cercanias (proximidades), a uma distância de 200 (duzentos) metros, de escolas, hospitais, velórios, fórum, Prefeitura e Câmara Municipal.

O Descumprimento dessa Norma resultará na aplicação de multa, cassação do Alvará de Funcionamento e embargos, conforme prevê o art. 171, § 3º do Código tributário Municipal e art. 78, inciso XVI do Código Municipal de Meio Ambiente.

Horário de Funcionamento

CONFORME LEI FEDERAL 13874/2019. DECRETO MUNICIPAL 390/2020

Observações

Autenticidade

Código de Autenticidade 2083381140

<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefjuinaant/#/autenticidade>

Utilize o leitor de QR Code



**CONSUMIDOR EXIJA NOTA FISCAL
MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

Esg. M.

NOME/RAZÃO SOCIAL SJC - SISTEMA JUIZENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA		CNPJ 03931109000130	
Nº DA ESTAÇÃO 1001709729	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV. 11° 28' 39.85" S	LATITUDE 58° 48' 44.38" W

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA SÃO BENTO DO SUL, nº 1193S,	DISTRITO	
BAIRRO SEYOR INDUSTRIAL	MUNICÍPIO Juína	UF MT

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	28/10/2011		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:			
MUNICÍPIO:	Juína	UF:	MT
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	95.9 MHz	CANAL:	240
CLASSE:	AM	COTA BASE DA TORRE:	366,2
INDICATIVO DA EMISSÃO:	ZYR127		
NOME FANTASIA:	MANO FM JUINA	NUMPROCESSO:	
CIDADE DA OUTORGA:	Juína		
ESTUDO PRINCIPAL:			
ENDEREÇO:	AVENIDA HOLMES IGREJA	BAIRRO:	MÓDULO 01 - CENTRO
MUNICÍPIO:	Juína	UF:	MT
NÚMERO:	425	COMPLEMENTO:	N
ESTUDO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:	-	UF:	
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Omnidirecional		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Audac Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO:	SP 3000 Ágil
CÓDIGO:	002480306528	POTÊNCIA:	3.00 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:		MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	
FABRICANTE:	INOVATOR ANTENAS IND. COM. LTDA	POTÊNCIA:	kW
POLARIZAÇÃO:	Vertical	MODELO:	INV-DAS
DESCRIÇÃO:	Omnidirecional	GANHO:	5.05 dBd
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	60 m	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	60 graus
ANTENA AUXILIAR		BEAM TILT:	0.00 graus
FABRICANTE:		MODELO:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
DESCRIÇÃO:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	RMF-RMS Cabos Especialis o	MODELO:	LCT 76-54
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR	Sistemas Ltda	MODELO:	
FABRICANTE:			
RES			
Código PI:			

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'
XXXXXXXXXX

INPP3350 KM; 01/02/2024 17:46:35

APLICAÇÃO	Emitido Em 08/12/2023	Esta ligação pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/pubbic/viva/vivadata.php?token=679N6YbTSQJLcQ2xhcSNyNsWtNmNNlOjwMDClONVMyYThHdCpwMDEuZWU==	
------------------	--------------------------	--	--

Esg M

95.9
Bandfm

Juína

SJC - Sistema Juinense de Comunicação LTDA.
CNPJ: 03.931.109/0001-30



Atestado de Capacidade Técnica

Ào: Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína - Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025

Eu, Ivan Alves Pereira, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 18987907 SSP/MT e inscrito no CPF/ME nº 004.132.251-78, atesto capacidade técnica da empresa SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda., CNPJ/ME nº. 03.931.109/0001-30, para execução do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

Declaro ainda que a empresa possui em seu quadro profissionais capacitados para execução dos serviços, bem como estudos modernos, de execução e produção para o cumprimento do objeto deste.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína-MT, 08 de maio de 2025.


03/931.109/0001-30
SJC - SISTEMA JUINENSE
DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. HOLMES IORIS, 425 N.
Mód. 01, CEP 78.320-000

JUÍNA - Ivan Alves Pereira - MT
Proprietário

SJC
SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO



E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br
Av. Holmes Ioris, 425 N. - Mód. 01
Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT

Contato:

 (66) **3566-5078**

Erg



Atestado de Capacidade Técnica

Ao: Departamento de Água e Esgoto Sanitário; Juína – Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa SJC – Sistema Juinense de Comunicação Ltda, estabelecida na Avenida Holmes Loris, 425n, Módulo 01, Juína MT, CNPJ 03.931.109/0001-30, foi nossa fornecedora de serviços de divulgação de spots promocionais e institucionais totalizando 264 inserções.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Juína-MT, 12 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROMÁRIO PEREIRA DE MELLO
Data: 12/05/2025 10:41:52 -0500
Verifique em: <https://portal.trf.gov.br>

Romário Pereira de Mello

CPF 046.663.581-88

Proprietário

Empresa: R P DE MELLO ME. CNPJ 57.251.678/0001-64, AV Londrina, 535N, Módulo 05, Cep: 78.320-000 Juína-MT

Erg m

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DAES JUINA
Fls. 180
Rub.

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUINA

COMARCA DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 15.038.011/0001-38
AV. MATO GROSSO, Nº 304 - N.º - CX. POSTAL 39
TELEFONES: (68) 3568-2757/3 - 3568-4578
CEP: 76.320-000 JUINA - MATO GROSSO
e-mail: servico@juina2@hotmail.com



Not. Marilândia Costa Campos
Tábuja

Not. Aparecida Garcia Freddo
Escritório Autorizado

Not. Marina Coelho Alves
Escritório Autorizado

Not. Sônia Maria Almeida de Almeida
Escritório Autorizado

LIVRO Nº 245

FLS. Nº 105

Procuração bastante, que faz e assina: **SIC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA e Filial**, na forma abaixo:

Saibam quanto este Público Instrumento de Procuração, virem que no mo de dois mil e vinte e quatro (2024), aos dois (02) dias do mês de outubro (10), nesta Cidade e Comarca de Juina - Estado de Mato Grosso, no 2.º Serviço Registral e Notarial, com sede na Avenida Mato Grosso nº 304 N.º Centro, Em Cartório perante minha Tabela, compareceu (ram) como Outorgante (s): **SIC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, empresa brasileira com sede à Avenida Holmes Loris, n.º 425 - N.º Módulo 01, Juina - MT, inscrita sob n.º CNPJ: 03.931.109/0001-30, e sua Filial: SOCIEDADE DE RADIO EDUCADORA DE JUINA - MT, empresa brasileira com sede à Avenida Holmes Loris, n.º 425 - N.º Módulo 01, Juina - MT, inscrita sob n.º CNPJ: 02.402.055/0001-53** Filial; neste ato assina seu administrador Sr. **JOÃO LUIZ SILVA BAZZO**, Brasileiro, Casado, pecuarista, nascido aos 27/03/1965, em Igaratama-PR, filho de João Vicente Bazzo e de Maria do Carmo Silva Bazzo, portador da Carteira de Identidade RG de n.º 4.014.132-4 SSP/PR, expedida aos 26/10/1983, e inscrito no CPF de n.º 542.528.909-00, residente e domiciliado na Rua Otto n.º 392-N, Módulo 03, nesta cidade de Juina - MT, endereço eletrônico: jlbazzo@hotmail.com; os documentos acima qualificados a que me foram exibidos, reconhecidos como própria de minha Tabela Oficial, por ela me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **IVAN ALVES PEREIRA**, Brasileiro, Jornalista, Casado, nascido aos 24/03/1984, em São José do Paraiso - MG, filho de Jose Alves Pereira e de Odilza Pinheiro Pinto, portador da Carteira de Identidade RG de n.º 18987907 SSP/MT, expedida aos 19/07/2004, e inscrito no CPF de n.º 001.132.251-78, residente e domiciliado Rua Das Azaleias, 89 N.º Módulo 04, Juina - MT, endereço eletrônico: ivanpereira23@hotmail.com. A quem confere **Poderes especiais para gerir administrar todos os negócios e interesses em nome da empresa outorgante mandante**, inclusive em nome da filial, inscrita no CNPJ: 02.402.055/0001-53; podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios da outorgante; prestar serviços; assinar e endossar notas de compra ou venda de mercadorias; solicitar notas fiscal, promover cobranças amigáveis e judiciais e dando

[Assinatura]



Esg. m. n.

recibos e quitação; endossar e assinar duplicatas e descontá-las, cauconá-las e avalá-las; autorizar o protótipo de títulos, conceder novos prazos e prorrogações; admitir ou dispensar empregados; fixar seus salários; fazer contratos de quaisquer natureza; estipular cláusulas, condições; rescindi-los, alterá-los ou prorrogá-los, homologar e assinar rescisão contratual e seguro desemprego, assinar e dar baixa em carteira de trabalho; podendo também entrar em licitações Públicas, ali apresentar documentos, assinar memorandos e fichas, preencher propostas e demais documentos necessários; 2) **Representa-la ainda perante quaisquer Repartições Públicas** a nível Federal, Estadual, Municipal e suas respectivas autarquia, nos demais órgãos parastatais, Secretaria de Governo, nas empresas de economia mista e empresas privadas em geral, e especialmente junto a JUCEMAT - Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, IAPAS - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado e de Fazenda (SEFAZ), SEMA, IBAMA, TRT - Tribunal Regional do Trabalho, Ministério Público do Trabalho, Procon, Exatorias de Rendas, Cartórios em geral, **Prefeituras e Câmaras Municipais**, para participar de licitações e pregões, ou qualquer outra modalidade para contratação de prestação de serviço; Polícia Federal, Ministério das Comunicações, Empresas de Correios e Telégrafos, Empresas de Telecomunicações em geral, Detran, Ciretran e Despachantes, perante o grupo de ENERGISA, perante a ANATEL, podendo para tanto requerer, alegar, juntar, retirar e assinar todos e quaisquer papéis e documentos necessários e de interesse da Outorgante mandante: dar informações e declarações, cumprir exigências e fazer provas; pagar e receber quaisquer importâncias, receber e dar quitação; assinar recibos; aceitar a função de síndico ou de liquidatário, embargar concordatas, fazer declaração de crédito; requerer e assinar outros papéis e documentos que se façam necessários; convocar testemunhas se preciso for; representando-os ainda em qualquer juízo, Instâncias ou Tribunal, Justiça do Trabalho, para tal fim constituir advogados, outorgando-lhes os poderes da cláusulas "AD - JUDICIAL", com poderes para fórum em geral, propondo e variando de ações, usar todos recursos em direito permitidos em defesa da outorgante e de interesses, requerer, recorrer, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, se lhes convier. Os elementos relativos à qualificação e identificação dos Outorgantes e Outorgados, bem como o objeto e os demais dados aqui contidos foram fornecidos e conferidos pelos mesmos, que se responsabilizam civil e criminalmente pela veracidade e exatidão das informações prestadas, isentando este 2º Serviço Registral e Notarial de incorreções advindas de suas declarações; e declaram ainda que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente da autorização dos outorgantes / outorgados por se tratar de instrumento público nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73. Nos termos do Provimento nº 39/2014 do CNJ, foi realizada consulta a Central Nacional de Indisponibilidade de bens, CNPJ pesquisado 03.931.109/0001-30 de SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA (BAND FM JUINA) na data 02/10/2024 às 11:27:57 Relatório de Indisponibilidade Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado 8042.d20b.3b63.eab0.8cb2.b633.e42e.8858.bca6.2c8b, CNPJ pesquisado 02.402.055/0001-53 de SOCIEDADE RADIO EDUCADORA DE JUINA LTDA (O na data 02/10/2024 às 11:28:27 Relatório de Indisponibilidade Nenhum resultado encontrado para o filtro selecionado 8f40.7451.f5ef.5ea3.232b.dc61.439e.965f.2022.0d58. Informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente 20/10/2024. Eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens de bloqueio.

DAES JUNA
1981
OU
1981

[illegible]

Esg/M — n

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DAES JUINA
Fs 182
Rid

2.º SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DE JUINA

COMARCA DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.038.011/0001-38

AV. MATO GROSSO, Nº 304-N - CX. POSTAL 39

TELEFONES: (68) 3586-2757 e 3586-1578

CEP: 78.320-000 JUINA - MATO GROSSO

e-mail: servico@juina2@hotmail.com

Bel. Marilza da Costa Campos
Tabelião

Alcides Aguiar de Aguiar, Tabela
Escritor de Autorizada

Evangelina Maria Coelho, Aluísio
Escritor de Autorizada

Silvana Bruna Oliveira de Almeida
Escritor de Autorizada

LIVRO Nº 245

FLS Nº 106

cadastradas, Assim, o disse, do que dou fé. E me pediram este instrumento que sendo
feito lhes li. Eu, Marilza da Costa Campos, notária, que a fez digitar,
conferi, dou fé e assino em público e raso: Juina MT, 02 de outubro de 2024.
Emolumentos + FUNAJURIS = FCRCPN = 114,45. = Selo Utilizada sob nº CEO
15563 RS 114,45.

SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
Assina seu administrador Sr. JOÃO LUIZ SILVA BAZZO

SOCIEDADE DE RÁDIO EDUCADORA DE JUINA - MT, Filial
Assina seu administrador Sr. JOÃO LUIZ SILVA BAZZO

Em test^o da verdade

Bel. Marilza da Costa Campos - Tabelião
Silvana Bruna Oliveira de Almeida - Escritor de Autorizada

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Selo nº CEO 15563

Cod. Assin: 19

02/10/2024

R\$ 114,45

Consulta: www.fms.ju.mt/verificacao/selos/posibbSelo.php



Eng. m

95.9 Bandfm Juina

SJC - Sistema Juinense de Comunicação LTDA.
CNPJ: 03.931.109/0001-30

DECLARAÇÃO CONJUNTA

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico nº: 005/2025 - Processo nº: 026/2025 - Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação Serviço De Rádio Difusão Para Divulgação De Publicidade Das Ações Como Campanhas Educativas E Informativas, Com Veiculação De 07 Inserções Diárias De 30 Segundos O Que Soma O Mês 210 Spots, Em Atendimento As Necessidades Do Departamento De Água E Esgoto Sanitário Do Município De Juina/Mt, SIC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda. CNPJ Nº.03.931.109/0001-30, sediada na Av. Holmes Ioris, nº. 425n, bairro, Módulo 01, CEP78.320-000, Juina-MT, representante legal o Sr. Ivan Alves Pereira, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 18987907 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 004.132.251-78.

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Declaro que cumprio as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21. (X)



SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO

03.931.109/0001-30
SJC - SISTEMA JUINENSE
DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. HOLMES IORIS, 425 N.
MÓD. 01, CEP 78.320-000

E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br
Av. Holmes Ioris, 425 N. - Mód. 01
Centro - CEP 78320-000 - Juina - MT

Contato:
(66) 3566-5078

Esg. M. n

95.9 Bandfm Juina

SJC - Sistema Juinense de Comunicação LTDA.
CNPJ: 03.931.109/0001-30



Declaro para fins do disposto no Inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Declaração De Fornecimento E Compromisso De Manter Atualizado Endereço Eletrônico, para ser enviado as ORDENS DE FORNECIMENTO (ordens de compras), e demais informações.

E-mail: ivanpereira23@hotmail.com

Juina-MT, 08 de maio de 2025

03/931.109/0001-30

SJC - SISTEMA JUINENSE
DE COMUNICAÇÃO LTDA

AV. HOLMES IORIS, 425 N.

MÓD. 01, CEP: 78.320-000

Ivan Alves Pereira
Procurador



SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO



E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br

Av. Holmes Ioris, 425 N - Mód. 01

Centro - CEP 78320-000 - Juina - MT

Contato:

(66) 3566-5078

Ergim

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Ao: Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

Juína - Mato Grosso.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025

Eu, Ivan Alves Pereira, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 18987907 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 004.132.251-78, representante da empresa SJC - Sistema Juinense de Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº. 03.931.109/0001-30, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 31. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 - quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Juína/MT, 08 de maio de 2025



SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO

Ivan Alves Pereira
Procurador

03.931.109/0001-30
SJC - SISTEMA JUINENSE
DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. HOLMES IORIS, 425 N,
Mód. 01, CEP: 78.320-000

E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br

Av. Holmes Ioris, 425 N - Mód. 01
Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT

Contato:

(66) 3566-5078

Esg m

95.9 Bandfm Juína

SJC - Sistema Juinense de Comunicação LTDA.
CNPJ: 03.931.109/0001-30

DAES JUINA
R\$ 106
RUB

PROPOSTA DE PREÇOS Identificação:

Razão Social: SJC-SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ: 03.931.109/0001-30 Insc. Estadual: 13.195.240-4 Insc. Municipal: 13057845704

Endereço: AVENIDA HOLMES IORIS, 425- N, MÓDULO 01 CEP 78320-000 JUÍNA MT

Email: Ivanpereira23@hotmail.com Telefone: (66) 3566-5078

Ao Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Item	Cod	Descrição	Unid	Qrde	R\$ Unit	R\$ Total
	215632	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína/MT.	MÊS		2.500,00	30.000,00

SJC
SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO



03/931.109/0001-30
SJC - SISTEMA JUINENSE
DE COMUNICACAO LTDA
AV. HOLMES IORIS, 425 N.
MÓD. 01, CEP: 78.320-000

E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br
Av. Holmes Ioris, 425 N - Mód. 01
Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT

Contato:
(66) **3566-5078**

Erg

95.9 Bandfm Juína

SJC - Sistema Juinense de Comunicação LTDA.
CNPJ: 03.931.109/0001-30

DAES JUINA
Fls. 197
Rubr.

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: 30 dias Prazo de Entrega: 24 horas

Prazo de Pagamento: 10 dias úteis após o envio da nota fiscal.

Juína-MT, 08 de maio de 2025

03.931.109/0001-30

SJC - SISTEMA JUINENSE
DE COMUNICAÇÃO LTDA
AV. HOLMES IORIS, 425 N.
Mód. 01 CEP 78.320-000

JUINA

MT

Ivan Alves Pereira
Procurador



SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO



E-mail: comercial@bandfmjuina.com.br
Av. Holmes Ioris, 425 N - Mód. 01
Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT

Contato:

(66) 3566-5078

Erg m



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 188
Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

PROCESSO Nº. 026/2025

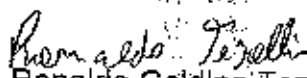
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"

Tendo em vista a realização da sessão pública de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO de nº 005/2025, do tipo menor Preço por ITEM regido pelas Leis Federais 10.520/02, 14.133/2021, 123/06 e alterações, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, eu, Dayana K. Arantes Onório, Pregoeira Designada designado através da Portaria de nº. 006/2025, de 02 de Janeiro de 2025, **ADJUDICO** a empresa vencedora, conforme ata de sessão anexo, uma vez que o processo se encontra devidamente autuado e de acordo com os requisitos legais.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA	03.931.109/0001-30	R\$30.000,00
Total:		R\$30.000,00

Juína/MT, 13 de maio de 2025.


Ronaldo Galdino Tezollin
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2025

DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 26/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 31/03/2025 10:13:56

LOTE 1 - ADJUDICADO - 12/05/2025 14:52:29
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: un Marca: Serviço Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS
Quantidade: 12 Valor Unit.: 2.500,00 Valor Total: 30.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO	860	03.931.108/0001-30	2.500,00	2.500,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

Ronaldo Tezollin

PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Mizael Martins dos Santos

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO MIZAEI MARTINS DOS SANTOS

Ederson Souza Gonçalves

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO EDERSON SOUZA GONÇALVES



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 190
Rub. _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº. 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 04.709.778/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral Daes, Portaria nº. 8.279/2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base legal no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a adjudicação do objeto da licitação e verificado a conformidade do processo, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo.

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SJC - SISTEMA JUIENSE DE COMUNICACAO LTDA	03.931.109/0001-30	R\$30.000,00
Total:		R\$30.000,00

Gabinete do Diretor do DAES – Juína/MT, 13 de maio de 2025.


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº. 8.279/2024



ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
AV GABRIEL MULLER - 0000053 - MODULO 02
Telefone (66)3566-3279



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

Número/Ano: 5/2025
Data adjudicação: 13/05/2025
Tipo de avaliação: Por item
Modo de disputa: Proposta - Lance
Credenciamento: Não
Chamamento: Não
Data de abertura: 16/04/2025
Data homologação: 13/05/2025
Critério de avaliação: Menor preço
Condição de pagamento: A PRAZO
Registro de preço: Sim

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUINA/MT

Nos termos do Art. 26, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA	03.931.109/0001-30	R\$30000,00
Total:		R\$30000,00

SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICACAO LTDA - Exclusivo MPE

Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
6587	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS	un	12,0000	R\$2.500,0000	R\$30000,00

Valor Total: R\$ 30.000,00

JUINA, 13 de maio de 2025

Eduardo Rodrigues da Silva
Diretor Geral do DAES
Portaria n° 8279/2024



DEPARTAMENTO DA AGUA E ESGOTO SANITARIO
JUINA-MT

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº 26/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Data de Publicação: 31/03/2025 10:13:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 12/05/2025 14:52:33
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO
CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: un	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.500,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO	000	03.931.109/0001-30	2.500,00	2.500,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

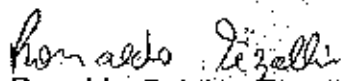
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº. 026/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 005/2025, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 13 de maio de 2025.

SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.931.109/0001-30, com o valor total de R\$30.000,00;

Juína/MT, 13 de maio de 2025.


Ronaldo Galdino Tezollin
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2025



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 - Nº 3808

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página (1)

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

Representante Legal
SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 03.931.109/0001-30
JOÃO LUIZ SILVA BAZZO
CPF nº. 542.XXX.XXX-00

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo nº. 026/2025

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através de sua Preposição a equipe de apoio nomeados pela Portaria nº. 006/2025, tornam público que no julgamento do Procedimento Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 005/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO INFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, a presente licitação conforme ata de sessão e tabela anexo, se encontra devidamente HOMOLOGADA pelo Sr. Diretor Geral do Daes em 13 de maio de 2025.

SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.931.109/0001-30, com o valor total de R\$30.000,00; Juína/MT, 13 de maio de 2025.

Ronaldo Galvão Tezolin
Pregoeiro Substituto
Portaria nº. 006/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

LICITAÇÃO

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE-MT pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Rio do Janeiro nº 427, Centro, Campo Verde-MT, através do Setor de Licitações e Contratações, torna público que no processo de Dispensa de Licitação Nº 01/2025 que trata da Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços de assessoria continuada nas áreas previdenciárias, concessões de benefícios e assessoria jurídica, foi HABILITADA a empresa: P.H DA C. ASSESSORIA PÚBLICA-MC - CNPJ: 09.517.504/0001-30 - Rua Palmeiras Brancas, s/n, Bairro Jardim dos Ipês, Cuiabá - MT, CEP 78.088-610, com o valor total da contratação de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais).

Campo Verde - MT, 13 de maio de 2025.

NAARA ZANATTO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 01.2024

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP

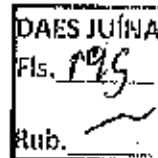
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2025 - CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop (MT), através da sua Superintendente Executiva Previdenciária Daniela Seivignani, no uso das atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3123/2022 de 15 de setembro de 2022, CONVOCA os(as) concursados(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público 001/2024, para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop (MT) - PreviSinop, situada na Rua das Amendas Nº 144, esquina com Praça dos Três Poderes, Setor Comercial, para apresentar



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2025

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Processo nº. 026/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO
DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO
MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA
SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO
LTDA – ME PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES, do Município de Juína/MT**, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º **04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. **03.931.109/0001-30**, com sede no município de Juína-MT, com seu representante legal **JOÃO LUIZ SILVA BAZZO**, brasileiro, inscrito com o CPF nº. **542.XXX.XXX-00**, residente e domiciliado no município de Juína - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIOS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS**

1



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 196
Rub. _____

NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
01		215632-6	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades desta. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



obrigações assumidas.

- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT.
- 4.2. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo departamento, podendo ser programados por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste.
- 4.3. O texto/material será de produção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, onde a Rádio Difusão fará a divulgação de acordo com o que o DAES especificar.
- 4.4. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.
- 4.5. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde as veiculações terão que ser em horário de maior audiência.
- 4.6. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.
- 4.7. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.
- 4.8. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.
- 4.9. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 4.10. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.
- 4.11. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.
- 4.12. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 4.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 4.14. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 4.15. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.
- 4.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 4.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.21. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



4.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.28. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.30. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.31. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.32. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.33. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 200
Rub. _____

5.1.2. demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

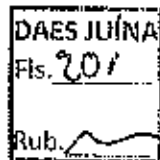
5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 202
Rub. _____

licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 203
Rub.

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 204
Rub. _____

não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

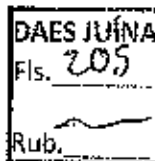
10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 13 de maio de 2025.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fis. 206
Rub. _____

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Eduardo Rodrigues da Silva
Representante Legal

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOÃO LUIZ SILVA BAZZO
Data: 14/03/2025 11:21:15-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

SJC – SISTEMA JUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 03.931.109/0001-30
JOÃO LUIZ SILVA BAZZO
CPF nº. 542.XXX.XXX-00

João Luiz Silva Bazzo
019.XXX.XXX-02

João Luiz Silva Bazzo
032.XXX.XXX-98



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 010/2025

que fazem o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína-MT e a empresa **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**:

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede à Av. Gabriel Muller nº. 108N, Módulo 02, Município de Juína – MT, neste ato representado pelo Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do Daes, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 95***9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 – Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº. 03.931.109/0001-30, com sede no município de Juína-MT, com seu representante legal **JOÃO LUIZ SILVA BAZZO**, brasileiro, inscrito com o CPF nº. 542.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no município de Juína - MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o processo licitatório na Modalidade de Pregão Eletrônico de nº. 005/2025, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nos seguintes termos e condições.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência 013/2025.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unid	R\$ Total
01		215632-6	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



1.3 O Termo de Referência;

1.4 A Proposta do contratado;

1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.6 Edital de Licitação.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de assinatura.

2.1 A prorrogação de prazo do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, possibilitando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que observado os termos dos artigos nº. 107 e 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2 podem ser realizados aditivos a este termo contratual desde que pelos motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto, nas seguintes condições:

5.0 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO - (art. 92, V)

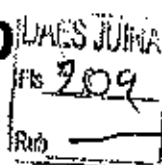
O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

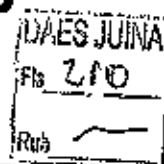
5.2 Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.
- 5.3 Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.9 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 5.10 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

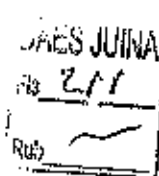
7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 7.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 7.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 7.14 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratado, relacionados com o objeto pactuado.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES no Município de Juína/MT.
- 8.2. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo departamento, podendo ser programados por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste.
- 8.3. O texto/material será de produção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína-MT, onde a Rádio Difusão fará a divulgação de acordo com o que o DAES especificar.
- 8.4. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.
- 8.5. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde as veiculações terão que ser em horário de maior audiência.
- 8.6. O CONTRATADO deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



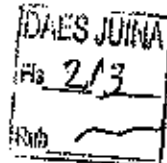
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fs 212
Rub

- 8.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- 8.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.
- 8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 8.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



8.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.24. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.25. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

9.0 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

9.1 as partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com o item.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 215
Rub. _____

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados, e ainda devidos;

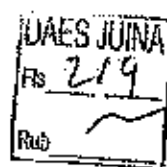
12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



12.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Juína Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína-MT, 13 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Eduardo Rodrigues da Silva
Representante Legal

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOÃO LUIZ SILVA BAZZO
Data: 14/05/2025 11:21:15 -0300
Verifique em <https://portal.trf.gov.br>

SJC – SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ nº. 03.931.109/0001-30
JOÃO LUIZ SILVA BAZZO
CPF nº. 542.XXX.XXX-00

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
03.931.109-30

Ronildo Tezatto
032.XXX.XXX-98



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 35

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

Foi a aplicação de 02 (dois) ato de impedimento de licitar com a contratante.

Pelo pagamento da multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preço nº 014/2024, nos moldes do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o valor da multa de R\$. 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta centavos), pagamento deverá ser feito mediante boleto bancário.

O Cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 014/2024, já realizado na data do 20 de Janeiro de 2025.

A inclusão da empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA no Sistema CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas).

Ressalta-se que a empresa deixou de apresentar manifestação no prazo legal, implica na perda do direito de apresentar defesa, e consequentemente a confissão ficta de infração administrativa.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, antecedente fracionados na Lei vigente, DECLARO e DECHTO, sobre a aplicação das sanções já expostas acima, contra a empresa HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA, inscrita com o CNPJ de nº. 32.503.371/0001-82, referente ao Processo de Administrativo de Sanções -- (Impedimento de Licitar), Processo nº 023/2025.

DETERMINO ainda, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial de Contas do TCE-MT; a notificação pessoal e via e-mail de todos os participantes do Processo Administrativo nº 023/2025 - Processo de Administrativo de Sanções, com cópia do inteiro teor da presente Decisão.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína/MT, 30 de abril de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 010/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 010/2025

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

CONTRATADA: SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 03.931.109/0001-30

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 005/2025.

DOTAÇÃO: 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PRazo EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Juína/MT, 13 de maio de 2025.

Eduardo Rodrigues da Silva

Diretor Geral do DAES

Portaria nº. 8.279/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025

(Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 005/2025

Processo nº. 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 953, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 - Bairro Linha 68 - Verdan, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa SJC - SISTEMA JUINENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.931.109/0001-30, com sede no município de Juína/MT, com seu representante legal JOÃO LUIZ SILVA NAZZO, brasileiro, inscrito com o CPF nº. 542.XXX.XXX-00, residente e domiciliado no município de Juína - MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2021 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE DAS AÇÕES COMO CAMPANHAS EDUCATIVAS E INFORMATIVAS, COM VEICULAÇÃO DE 07 INSERÇÕES DIÁRIAS DE 30 SEGUNDOS O QUE SOMA O MÊS 210 SPOTS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da



Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2021

Página 36

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2021

Transcrição

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01		215632-8	Contratação de Serviço de Rádio Difusão para divulgação de publicidade. A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde a veiculação terá que ser em horário de maior audiência. Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, podendo ser programados para realização por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste. A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de item de bem, conforme Decreto nº 10.816, de 27 de setembro de 2021.

O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços, dentro a prática de todos os atos de controle e administração da ATA, as seguintes obrigações:

- Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem da classificação indicada na licitação;
- Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de reavaliação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Acompanhar a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem da classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que extender a utilização da presente Ata;
- Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A forma de prestação dos serviços será de forma parcelada, a ser realizadas em função da necessidade do Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES no Município de Juína-MT.

Os serviços deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas, conforme solicitado pelo departamento, podendo ser programados por prazo maior, de acordo com as especificidades de cada um e das necessidades deste.

O texto/material será de produção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Município de Juína-MT, onde a Rádio Difusão fará a divulgação de acordo com o que o DAES especificar.

A Emissora de Rádio Difusão terá que abranger todo o Município de Juína-MT.

A veiculação será diária sendo ela todos os dias de Segunda a Segunda, com 07 (sete) inserções de 30 (trinta) segundos, somando ao mês 210 spots, onde as veiculações terão que ser em horário de maior audiência.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sanções previstas.

É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de suspensão do cancelamento e não efetivação da empresa.

Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.

O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento de apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar toda esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura

Ano 14 - Nº 3808

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 10

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), (que devorá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inobservância não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

Prevenir, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou bens do terceiro.

Mantê-lo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva do cargo revista em lei para pessoa com deficiência, para beneficiário da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cumprir a reserva do cargo a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Acarar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de valores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento corrigido.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os menores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento do IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aprovação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aprovação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, no total, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital ou municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.



Ano 14 - Nº 2608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2020

Página 36

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2020

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programas ou projetos federais e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Verbalização e acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a existência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de perder o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de não comparecimento dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, estendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "f" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a fórmula de amplitude e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Ano 14 - Nº 3008

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Publicação quinta-feira, 16 de maio de 2025

Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 e 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Do órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver assinado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observadas as limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução das quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar maior seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

Suair sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios da contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em decorrência de ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honraram o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente do declaração ou de aceitação expressa.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juina-MT, 13 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.708.778/0001-26

Eduardo Rodrigues da Silva